



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 12.961, DE 23 DE JUNHO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º e inciso I e V do artigo 5º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.001. Gabinete do Secretário de Saúde

09.001.10.122. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01310	40.000,00
				TOTAL	40.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.001. Gabinete do Secretário de Saúde

09.001.10.122. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01110	40.000,00
				TOTAL	40.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 23 de junho de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

DECRETO N.º 12.962, DE 24 DE JUNHO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º e inciso V do artigo 5º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.003. Depto de Alimentação Escolar

08.003.12.306. 0031.2005 Alimentação escolar

339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	05.312.0000	1.750.000,00
	TOTAL	1.750.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.003. Depto de Alimentação Escolar

08.003.12.306. 0031.2005 Alimentação escolar

339030 MATERIAL DE CONSUMO	05.200.0003	1.750.000,00
	TOTAL	1.750.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de junho de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

José Toste Borges
Secretário de Educação

DECRETO N.º 12.963, DE 24 DE JUNHO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o inciso I do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

17. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**17.005. Depto de Parques e Áreas Verdes**

17.005.18.303. 0011.2095 Promoção da Saúde e Bem Estar Animal

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01100	100.000,00
TOTAL	100.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de junho de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Fabio Grossi
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

LEI N.º 5.120, de 23 de junho de 2021.*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências."*

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER. Que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 6,00 (seis reais), observando-se as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
08.002. DEPTO DE EDUCAÇÃO				
08.002.12.361.0024.2.003 AÇÕES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES	339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	01200	1,00	
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
08.002. DEPTO DE EDUCAÇÃO				
08.002.12.361.0024.2.003 AÇÕES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES	339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	02262	1,00	
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
08.002. DEPTO DE EDUCAÇÃO				
08.002.12.365.0007.2.003 AÇÕES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES	339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	01200	1,00	
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
08.002. DEPTO DE EDUCAÇÃO				
08.002.12.365.0007.2.003 AÇÕES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES	339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	02262	1,00	
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
08.002. DEPTO DE EDUCAÇÃO				
08.002.12.366.0017.2.007 AÇÕES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES	339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	01200	1,00	
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
08.002. DEPTO DE EDUCAÇÃO				
08.002.12.366.0017.2.007 AÇÕES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES	339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	02262	1,00	
		TOTAL	6,00	

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
08.002. DEPTO DE EDUCAÇÃO				
08.002.12.361.0024.2.003 AÇÕES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES	449040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	01200	1,00	
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
08.002. DEPTO DE EDUCAÇÃO				
08.002.12.361.0024.2.003 AÇÕES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES	449040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	02262	1,00	
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
08.002. DEPTO DE EDUCAÇÃO				
08.002.12.365.0007.2.003 AÇÕES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES	449040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	01200	1,00	
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
08.002. DEPTO DE EDUCAÇÃO				
08.002.12.365.0007.2.003 AÇÕES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES	449040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	02262	1,00	
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
08.002. DEPTO DE EDUCAÇÃO				
08.002.12.366.0017.2.007 AÇÕES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES	449040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	01200	1,00	
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				

08.002. DEPTO DE EDUCAÇÃO

08.002.12.366.0017.2.007 AÇÕES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES

449040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA

02262

1,00

TOTAL**6,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 23 de maio de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

LEI N.º 5.121, de 23 de junho de 2021.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**. Que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), observando-se as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

19. SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA**19.001. GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E DA MOBILID**

19.001.04.122.0001.2.000 CENTRALIZAÇÃO DAS DESPESAS COMUNS

339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.400.0000	45.000,00
		TOTAL	45.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**18.001. RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

18.001.04.122.0001.2.000 CENTRALIZAÇÃO DAS DESPESAS COMUNS

329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01.110.0000	45.000,00
		TOTAL	45.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 23 de junho de 2021.

Rogério Lins

Prefeito

LEI N.º 5.122, de 23 de junho de 2021.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER. Que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), observando-se as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**18.001. RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

18.001.28.846.0000.0.002 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

01.130.0000	1.000,00
TOTAL	1.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**18.001. RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

18.001.28.846.0000.0.002 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

01.110.0000	1.000,00
TOTAL	1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 23 de junho de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

LEI N.º 5.123, de 23 de junho de 2021.*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências."*

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**. Que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 7,00 (sete reais), observando-se as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

02.	GABINETE DO PREFEITO				
02.012.	Fundo Especial de Manutenção dos Bombeiros				
02.012.06.182. 0001.2009	Apoio à manutenção do Corpo de Bombeiros				
	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES		05.100.0008		1,00
08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
08.002.	Deptº de Educação				
08.002.12.365. 0007.1006	Construção de Unidades educacionais				
	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES		05.100.0008		1,00
11.	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS				
11.007.	Deptº de Obras Públicas				
11.007.15.451. 0027.2093	Recapreamento asfáltico				
	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES		05.100.0008		1,00
13.	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
13.003.	Departamento de Projetos e Obras				
13.003.15.451. 0016.1019	Urbanização de Assentamentos Precários				
	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES		05.100.0008		1,00
14.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.005.	Fundo Municipal de Assistência Social				
14.005.08.244. 0004.1017	Reforma e ampliação de próprios municipais				
	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES		05.100.0008		1,00
17.	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
17.004.	Departamento de Educação Ambiental				
17.004.18.541. 0021.1043	Implantação de Ecopontos				
	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES		05.100.0008		1,00
28.	SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV				
28.001.	Gabinete do Secretário de Governo				
28.001.04.122. 0001.1041	Emendas parlamentares				
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		05.100.0008		1,00
			TOTAL		7,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 23 de junho de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

ATOS DO PREFEITO

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2070/2020

INTERESSADO: Secretaria de Assistência Social - SAS

ASSUNTO: P E – Aquisição de gêneros perecíveis para as Unidades pertencentes à SAS.

AP. Nº 160/21

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face o parecer da Procuradoria Geral do Município às fls.976/979, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 006/2021, para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros perecíveis, com as empresas:

- **NS ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.070.362/0001-60, - **LOTE 01**, pelo valor total do lote de R\$ 945.609,20 (novecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e vinte centavos), e **LOTE 02**, pelo valor total do lote de R\$ 337.855,22 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).
- **SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI**, CNPJ nº 03.649.725/0001-01, - **LOTE 03**, pelo valor total do lote de R\$ 203.575,04 (duzentos e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quatro centavos) e, **LOTE 06**, pelo valor total do lote de R\$ 106.999,60 (cento e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
- **TOTAL QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 21.597.932/0001-33, - **LOTE 04**, pelo valor total do lote de R\$ 89.495,76 (oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) e, **LOTE 07**, pelo valor total do lote de R\$ 60.995,76 (sessenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).
- **BRF S.A.**, CNPJ nº 01.838.723/0001-24, **LOTE 05**, pelo valor total do lote de R\$ 163.998,83 (cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).

Publique-se, e após encaminhe-se a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

Osasco, 22 de junho de 2021.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17852/2019

INTERESSADO: Secretaria de Administração.

ASSUNTO: Contratação de serviços de T.I. para fornecimento de software atendimento da Secretaria de Administração, incluindo a implantação, implementação, operacionalização, manutenção e suporte técnico.

AP. Nº 161/21

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face o parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 856/858, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 004/2021, para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de software, com a empresa:

- **SMARAPD INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.735.505/0001-72, pelo menor preço ofertado, conforme relacionado abaixo:

LOTE 01 – Valor Global de R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais).

Publique-se, e após encaminhe-se a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

Osasco, 22 de junho de 2021.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7757/2021

INTERESSADO: Secretaria de Saúde.

ASSUNTO: Prorrogação de Contratos de Trabalho.

AP. Nº 163/2021

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, e face do parecer da Procuradoria Geral do Município de fls. 22/31, AUTORIZO as prorrogações dos contratos temporários, por até 12 (doze) meses, contados da data de vencimento dos mesmos.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à Secretaria de Administração para as providências cabíveis.

Osasco, 24 de junho de 2021.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997****Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014****Resolução Nº 20 de 24 de junho de 2021.**

Dispõe sobre a aprovação e deliberação
Emendas Parlamentares Federais.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei municipal 3.388/97 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei 4.638 de 15 de maio de 2014, em reunião ordinária realizada em 29/08/2019 na sede do CMAS sito à Rua Dom Turco Ercílio, 180 – Bela Vista – Osasco – SP.

Resolve:

Art. 1º Aprovar e deliberar Emenda Parlamentar GND – 3 Custeio, proveniente de Emenda Impositiva Individual na Lei Orçamentária Anual – LOA – 2021, publicada no Diário Oficial da União em 23/04/2021, Edição 75, Seção 1, Página 2 – Emenda 39950001/2021. A referida Emenda foi alocada na área de Assistência Social Ação 219G – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS visando contribuir com a melhoria na prestação de serviços de assistência social à população, para a Proteção Social Básica. A transferência desse recurso se dará fundo a fundo, **no valor de R\$100.000,00** (cem mil reais).

Art. 2º Encaminhe-se ao gabinete do secretário da Secretaria de Assistência Social para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de junho de 2021.

Ana Caroline de Jesus
Presidenta do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997****Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014**

Resolução Nº 21 de 24 de junho de 2021.

Dispõe sobre a aprovação e deliberação
Emendas Parlamentares Federais.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei municipal 3.388/97 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei 4.638 de 15 de maio de 2014, em reunião ordinária realizada em 29/08/2019 na sede do CMAS sito à Rua Dom Turco Ercílio, 180 – Bela Vista – Osasco – SP.

Resolve:

Art. 1º Aprovar e deliberar Emenda Parlamentar GND – 3 Custoio, para a **Assistência Vicentina (Lar Bussocaba)**, através do Fundo Municipal de Assistência Social, emenda parlamentar de nº 37300004, no **valor de R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Art. 2º Encaminhe-se ao gabinete do secretário da Secretaria de Assistência Social para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de junho de 2021.

Ana Caroline de Jesus
Presidenta do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



RESOLUÇÃO nº 22, de 25 de junho de 2021.

Dispõe sobre a habilitação dos candidatos para eleição de representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Gestão 2021/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião realizada em 08 de junho de 2021, por meio da Comissão Eleitoral no uso das competências que lhe confere;

Considerando a Lei nº 4.638, de 15 de maio de 2.014, que revogou a Lei municipal nº 3.388, de 04 de dezembro de 1998;

Considerando as Resoluções CMAS nº 18 e 19 com publicação em 11 de junho de 2021, que dispõe sobre o processo para eleição de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, Gestão 2018/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar os seguintes candidatos representantes da Sociedade Civil para concorrer ao pleito eleitoral a ser realizado no dia no Auditório do Centro de Atenção à Terceira Idade- CATI, localizado a Rua Dom Ercílio Turco, 180 – Vila Osasco – Osasco – SP, das 10 às 16hs.

Segmento: Entidades de Assistência Social de Proteção Social Básica

CANDIDATOS		NOME DA ENTIDADE
1	Ana Paula Loureiro Harada	ANOSCAR
2	Jaine Postigo Amorina	CEDECA
3	Leda Maria Bitencourt Moraes	Associação Camila
4	Tatiane Damião dos Santos	Lar Jesus entre as Crianças
5	Deborah Cristiane de Jesus Santos	Comunidade Impacto
6	Natalia Raizza Porta	Associação PROJOV
7	Rafaela Aparecida Araújo Parducci	Associação Pestalozzi

**Segmento: Entidades de Assistência Social de Proteção Social Especial
Média Complexidade**

CANDIDATOS		NOME DA ENTIDADE
1	Rejayne Cardoso de Oliveira	AAMEEP



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



**Segmento: Entidade de Assistência Social de Proteção Social Especial
Alta Complexidade**

CANDIDADO		NOME DA ENTIDADE
1	Rosemara Sano Lepore Chizzohni	AMAMOS

**Segmento: Entidade de Assistência Social
Assessoramento e ou Defesa e Garantia de Direitos**

CANDIDATOS		NOME DA ENTIDADE
1		
2		

Segmento: Trabalhadores do SUAS

CANDIDATOS		NOME DA ENTIDADE
1	Ana Paula Pereira Hipolito	ANOSCAR
2	Asdrubal Luis Corrêa	Centro de Acolhida Rochdalle Masculino
3	Cristina Ostrowski	ULPI Cora Coralina
4	Gabriela de Angelo Sales	CRAS Padroeira
5	Marcelo Soares Vilhanueva	Conselho Regional de Psicologia
6	Maria Jocélia dos Santos	CRAS Bonança
7	Meliana Regina Emiliano	AMAMOS
8	Miller Santos da Silva	Centro de Acolhida Rochdalle Feminino
9	Nilza Ferraz da Rocha	Monitoramento CADÚnico
10	Thiago Machado Montes	Centro POP
11	Ubirajara Oliveira de Lacerda	Associação Camila
12	Vilma Pereira Costa de Araújo	CRAS Rochdalle

Segmento: Usuários do SUAS

CANDIDATOS		NOME DA ENTIDADE
1	Jair Cesar Alves de Queiroz	CRAS 1º de maio

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de junho de 2021.

Ana Caroline de Jesus
 Presidente do CMAS



RESUMO DAS PORTARIAS
25.06.2021

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA Nº 2941/21 - EXONERAR, SEBASTIANA SOARES DA SILVA, do cargo em comissão de **GERENTE DE CADASTRO SOCIOECONÔMICO E TITULAÇÃO** - da Secretaria Municipal de Habitação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2951/21 - EXONERAR, A PEDIDO, STEFANY VITORIA DE OLIVEIRA CHAGAS, 194981 do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2952/21 - EXONERAR, A PEDIDO, IVONE OGEDA BUENO, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA** - da Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA Nº 2917/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **SANDRA SOUSA NASCIMENTO FERREIRA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, da **Secretaria da Educação** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, junto à **Secretaria da Educação** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2918/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **BEZALIEL GALVAO DA SILVA**, do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DA DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE, da **Secretaria de Saúde** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**, junto à **Secretaria de Saúde** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2919/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **RENAN FURIATI OLIVEIRA DE MELLO**, do cargo em comissão de GERENTE DE AÇÃO REGIONAL, da **Secretaria de Governo** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, junto à **Secretaria de Administração** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2920/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JULIANE DE LIMA CARVALHO**, do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, da **Secretaria de Administração** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE AÇÃO REGIONAL**, junto à **Secretaria de Governo** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2921/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **APARECIDO AMORINA**, do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, da **Secretaria de Assistência Social** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, junto à **Secretaria de Assistência Social** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2922/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **FRANCISCO SOARES GOMES**, do cargo em comissão de ASSESSOR TEMÁTICO - JURÍDICO DO SECRETÁRIO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA, da **Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE TÉCNICO JURÍDICO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, junto à **Secretaria Municipal de Habitação** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2923/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **RODRIGO SOARES DOS SANTOS**, do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DO SECRETÁRIO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER, da **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER**, junto à **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2924/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **FERNANDO BRAGA ALVES**, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO EM SERVIÇO DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO, da **Secretaria Municipal de Habitação** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO**, junto à **Secretaria Municipal de Habitação** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2925/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **PABLO LEONI RIBEIRO**, do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO, da **Procuradoria Geral do Município** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO EM SERVIÇO SOCIAL DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO**, junto à **Secretaria Municipal de Habitação** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2926/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **FABIO GOMES DE SOUSA**, do cargo em comissão de GERENTE DE MOBILIDADE, da **Secretaria de Planejamento e Gestão** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, junto à **Secretaria de Planejamento e Gestão** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2927/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **FABIO RENATO DE PONTE MUNDICI**, do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, da **Secretaria de Planejamento e Gestão** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE MOBILIDADE**, junto à **Secretaria de Planejamento e Gestão** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2928/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **FLAVIA MORAIS MENDES**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE MOBILIDADE URBANA, da **Secretaria de Segurança e Controle Urbano** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**, junto à **Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2929/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **CLAYTON VALEMTIM DA SILVA**, do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, da **Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE MOBILIDADE URBANA**, junto à **Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2930/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE CAMPOS**, do cargo em comissão de ASSESSOR TEMÁTICO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - JURÍDICO, da **Secretaria Executiva da Infância e Juventude** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**, junto à **Secretaria Executiva da Infância e Juventude** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2931/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MAGALI DE FATIMA PORRINI BRAZ**, do cargo em comissão de ASSESSOR TEMÁTICO: TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DA SECRETARIA EXEC. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, da **Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, junto à **Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2932/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **FERNANDA FONSECA DE NICOLA**, do cargo em comissão de ASSESSOR TEMÁTICO: JURÍDICO DA SECRETARIA EXEC. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TEMÁTICO: TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DA SECRETARIA EXEC. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, junto à Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2933/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **FRANCISCO GOMES DA HORA**, do cargo em comissão de ASSESSOR TEMÁTICO DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL: TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL, da Secretaria Executiva de **Promoção da Igualdade Racial** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**, junto à Secretaria Executiva de **Promoção da Igualdade Racial** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2934/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JONATHAN ALVES AUGUSTO**, do cargo em comissão de ASSESSOR TEMÁTICO DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL: JURÍDICO, da Secretaria Executiva de **Promoção da Igualdade Racial** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TEMÁTICO DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL: TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL**, junto à Secretaria Executiva de **Promoção da Igualdade Racial** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2935/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARIA ANTONIA SCALADA VIANA**, do cargo em comissão de GERENTE DE NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, da Secretaria de **Desenvolvimento Econômico e Inovação** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DESENV. ECONÔMICO**, junto à Secretaria de **Desenvolvimento Econômico e Inovação** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2936/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **LEANDRO DE ALMEIDA RIBEIRO**, do cargo em comissão de ASSESSOR TEMÁTICO: JURÍDICO DA SEC. DESENV. ECONÔMICO, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação a partir de 12/06/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2937/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **NATHALIA DE JESUS PEREIRA**, do cargo em comissão de GERENTE DO NÚCLEO DE PESQUISA, CADASTRO E DOCUMENTAÇÃO, da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda na data de 24/06/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**, junto à Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda a partir de 25/06/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2938/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARIANA LIMA CARDOSO**, do cargo em comissão de GERENTE DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE AMADOR AGUIAR, da Secretaria de Saúde na data de 23/06/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DO NÚCLEO DE PESQUISA, CADASTRO E DOCUMENTAÇÃO**, junto à Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda a partir de 24/06/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2939/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **EDINALDO DOS SANTOS PORTELLA**, do cargo em comissão de GERENTE DE PARCERIAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE, da Secretaria de Saúde na data de 23/06/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO**, junto à Secretaria da Educação a partir de 24/06/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2940/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **DENISE APARECIDA DA SILVA CAMPOS**, do cargo em comissão de ASSESSOR PEDAGÓGICO DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE, da Secretaria da Educação na data de 23/06/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE PARCERIAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE**, junto à Secretaria de Saúde a partir de 24/06/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2949/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ALESSANDRA DURAES BARBOSA**, do cargo em comissão de **GERENTE DE REGULARIZAÇÃO DE LOGRADOUROS**, da **Secretaria de Governo** na data de 22/06/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO EDILICIA E USO DO SOLO**, junto à **Secretaria de Governo** a partir de 23/06/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2950/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JOÃO PEDRO ROBERTO DA SILVA**, do cargo em comissão de **GERENTE DE OUTORGAS E CERTIDÕES DE USO DO SOLO**, da **Secretaria de Governo** na data de 22/06/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGAIS**, junto à **Secretaria de Governo** a partir de 23/06/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA N° 2954 / 2021 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal n° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **FONOAUDIÓLOGO** – referência e grau 09-A – Tabela 14 - Lei Complementar n° 354/2019, e jornada de 30 horas semanais, as senhoras abaixo relacionadas:

CLASS	NOME	RG
9º	MICHELINY CRUZ REIS	52458362

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2942/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MAGNO DE LIMA JUNIOR, RG. 28.119.051-3**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE CADASTRO SOCIOECONÔMICO E TITULAÇÃO**, da (do) **Secretaria Municipal de Habitação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **26 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2943/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ROSANGELA EVANGELISTA DE SOUZA SENA, RG. 23.265.378-2**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE ORÇAMENTOS DE PROJETOS E OBRAS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, da (do) **Secretaria Municipal de Habitação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2944/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **RENAN SOARES DOS SANTOS, RG. 45.924-254**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da (do) **Secretaria de Assistência Social**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2945/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **PRISCILA DOS SANTOS NASCIMENTO, RG. 36.035.833-0**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA**, da (do) **Secretaria de Cultura**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2946/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MAICON VINICIUS SANTANA SANTOS, RG. 44.864.614-6**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DESENV. ECONÔMICO**, da (do) **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2947/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **EDUARDO TADEU DOS SANTOS, RG. 25.649.345-5**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO COORDENADOR DE DEFESA CIVIL**, da (do) **Coordenadoria da Defesa Civil**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2948/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **TAYNARA ROSA DE ALMEIDA OKUBO, RG. 46.672.054-3**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 2914 / 2021 - **DESIGNAR** a Senhora **ADRIANA DA SILVA CORDEIRO LIMA - MATRICULA 153.865**, para responder pelo cargo de **GERENTE DE COMPRAS, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIA**, a partir de 26/05/2021, referente a licença prêmio da titular, Adriana Pereira Oliveira. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2915 / 2021 - **DESIGNAR** a Senhora **REGIANE CORRÊA DA SILVA - MATRICULA, 159.006** para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE SISTEMA E REGISTRO DE PREÇO, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIA**, a partir de 26/05/2021, durante o período de impedimento da titular, Adriana da Silva Cordeiro Lima, matricula 153.865. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2916 / 2021 - **TORNAR NULA** a portaria nº 2905 / 2021, publicada em 23 de junho do em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2953 / 2021 - **TORNAR NULA** a portaria nº 2873 / 2021, publicada em 23 de junho do em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2955 / 2021 - **DESIGNAR** Senhor **JHONATHAN DAVI BELO ARAUJO - MATRICULA 194.161**, para responder pelo cargo de **DIRETOR GERAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO**, no período de 14/06 a 13/07/2021, referente a férias da Titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2956 / 2021 - **DESIGNAR** O Senhor **LINCOLN HIDEKI YONEYAGENDA - MATRICULA, 192.436** para responder pelo cargo de **GERENTE DE ORÇAMENTOS, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIA**, a partir de 16/06/2021, durante o período de férias da titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 2858/21, publicada em 23 de junho do ano em curso, leia-se: “ NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **THAYS NAYARA SOBRAL MELO, RG. 43.307.386-X**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, da (do) **Controladoria Geral do Município**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”

Na portaria nº 2859/21, publicada em 23 de junho do ano em curso, leia-se: ” EXONERAR o (a) Senhor (a) **SIMONE RIBEIRO DA SILVA**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO PROCURADOR ADJUNTO, da **Procuradoria Geral do Município** na data de 12/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, junto à **Procuradoria Geral do Município** a partir de 13/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ”

Na portaria nº 2860/21, publicada em 23 de junho do ano em curso, leia-se: “ EXONERAR o (a) Senhor (a) **VALDINEIA ALMEIDA SANTOS**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, da **Procuradoria Geral do Município** na data de 12/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, junto à **Procuradoria Geral do Município** a partir de 13/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ”

Na portaria nº 2862/21, publicada em 23 de junho do ano em curso, leia-se: ” NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARIA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ABREU, RG. 8.541.067-8** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR OPERACIONAL DE ORDEM URBANA**, da (do) **Secretaria de Segurança e Controle Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ”

Na portaria nº 2863/21, publicada em 23 de junho do ano em curso, leia-se: “ NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **EDINA ALBUQUERQUE PERCILIANO, RG. 20.856.707-0**, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DE ORDEM URBANA**, da (do) **Secretaria de Segurança e Controle Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ”

Na portaria nº 2864 / 2021, publicada em 23 de junho do ano em curso, leia-se: “
DESIGNAR a Senhora SIMONE RIBEIRO DA SILVA - MATRICULA 26.439, para responder pelo cargo de GERENTE DE CONTRATOS DA PROCURADORIA CONSULTICA, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no período de 16/06 a 15/07/2021, referente a férias da Titular, Débora Oliveira Freitas da Silva – matrícula 188.769. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário. ”

Na portaria nº 2866 / 2021, publicada em 23 de junho do ano em curso, leia-se: “
DESIGNAR a Senhora PATRICIA APARECIDA RAMOS SEPULVEDA - MATRICULA 152.724, para responder pelo cargo de DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIA, a partir de 01/07/2021, referente a férias da Titular, Paulete Aparecida da Silva. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ”

Na portaria nº 2867/21, publicada em 23 de junho do ano em curso, leia-se: “
EXONERAR o (a) Senhor (a) MARIA DAS GRAÇAS FREIRE, do cargo em comissão de DIRETOR DE INTELIGÊNCIA E INFORMAÇÃO EDUCACIONAL, da Secretaria da Educação na data de 11/05/2021. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DA REDE ESCOLAR E INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS, junto à Secretaria da Educação a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ”

Na portaria nº 2868/21, publicada em 23 de junho do ano em curso, leia-se: “
EXONERAR o (a) Senhor (a) RODRIGO CONTER, do cargo em comissão de GERENTE DE PORTAL DO TRABALHADOR - SUL, da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda na data de 21/06/2021. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Habitação a partir de 22/06/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Na portaria nº 2871/21, publicada em 23 de junho do ano em curso, leia-se: “
EXONERAR o (a) Senhor (a) VIVIAN RENOLPHI, do cargo em comissão de GERENTE DE PROMOÇÃO DO CONHECIMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SEC EXE MULHERES, da Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade na data de 23/06/2021. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO REGIONAL CRAS - ZONA SUL, junto à Secretaria de Assistência Social a partir de 24/06/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ”

Na portaria nº2875/21, publicada em 23 de junho do ano em curso, leia-se: “ EXONERAR o (a) Senhor (a) ALINE CRISTINA ALVES CANDIDO DA SILVA, do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos na data de 11/05/2021. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ”

Na portaria nº 2892/21, publicada em 23 de junho do ano em curso, leia-se: “ EXONERAR o (a) Senhor (a) ANTONIO OLAVO DOS REIS NETO, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria de Governo na data de 11/05/2021. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO, junto à Secretaria de Governo a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ”

Na portaria nº 2893/21, publicada em 23 de junho do ano em curso, leia-se: “ EXONERAR o (a) Senhor (a) JOSE NARCISO BALTHAZAR JUNIOR, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO, da Secretaria de Governo na data de 11/05/2021. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO EDILÍCIO, junto à Secretaria de Governo a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

Na portaria nº 2894/2, publicada em 23 de junho do ano em curso, leia-se: “ EXONERAR o (a) Senhor (a) CARLOS ALBERTO DAS NEVES, do cargo em comissão de DIRETOR GERAL DE LICENCIAMENTO, CONTROLE E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Secretaria de Governo na data de 11/05/2021. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE LICENCIAMENTO, CADASTRO IMOBILIÁRIO E CONTROLE DO USO DO SOLO, junto à Secretaria de Governo a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ”

Na portaria nº 2897/21, publicada em 23 de junho do ano em curso, leia-se: “ EXONERAR o (a) Senhor (a) JAQUELINE SILVA GOMES MEDEIROS, do cargo em comissão de GERENTE DE ALVARÁS E HABITE-SE, da Secretaria de Governo na data de 11/05/2021. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE EMISSÃO DE CERTIDÕES, junto à Secretaria de Governo a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ”

Na portaria nº 2906/21, publicada em 23 de junho do ano em curso, leia-se: “ EXONERAR o (a) Senhor (a) AUREA DIAS DE SOUZA, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, da Secretaria de Saúde na data de 23/06/2021. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE AMADOR AGUIAR, junto à Secretaria de Saúde a partir de 24/06/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ”

Na portaria nº 2908/21, publicada em 23 de junho do ano em curso, leia-se: “ NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) CINTIA DE OLIVEIRA LIMA, RG. 47.612.231-4, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA, da (do) Secretaria de Cultura. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ”

Na portaria nº 2909/21, publicada em 23 de junho do ano em curso, leia-se: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) DIEGO ANDRADE SILVA, RG. 46.335.330-4, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE PROGRAMA DA SECRETARIA DE CULTURA, da (do) Secretaria de Cultura. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**ATO Nº 01/2021 - PGM - DE CUMPRIMENTO PROVISÓRIO
DE ORDEM JUDICIAL**

O Procurador-Geral Adjunto, em atendimento a ordem judicial exarada nos autos do cumprimento provisório de sentença nº 0004791-29.2021.8.26.0405, em trâmite perante a 2^a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Osasco, dá publicidade da anulação da pena de repreensão aplicada a DANILO FRANÇA DA SILVA, bem como da declaração de nulidade do Processo Administrativo Disciplinar nº 108/2017.

FELIPE LASCANE NETO
Procurador-Geral Adjunto



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CONTRATO DE GESTÃO Nº 046/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OSASCO E O
INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM
SAÚDE - IGATS.**

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma, o **MUNICÍPIO DE OSASCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.171/0001-04, com sede na Avenida Lázaro de Mello Brandão, nº 300, Vila Campesina, Osasco/SP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **ROGÉRIO LINS WANDERLEY** e pelo Secretário de Saúde, Senhor **FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e; de outro lado o **INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE – IGATS**, inscrito no CNPJ nº 12.043.445/0001-38, com sede na Avenida Vereador Benedito de Campos, nº 156, 2º andar, sala 05, Centro, Ibiúna/SP, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD**, brasileiro, divorciado, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.370.235-9 e inscrito no CPF sob nº 296.458.368-40, doravante designada **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8080/1990, Lei Federal nº 9.637/1988, IN 02/2088 TCE/SP a Lei Municipal nº 4.343/2009, regulamentada pelo Decreto nº 12.078/2019, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, para o gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde de 04 (quatro) **Residências Terapêuticas do Município de Osasco**, conforme **Edital de Chamamento Público nº 01/2020** e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto o gerenciamento e a execução, pelo **CONTRATADO**, das atividades e serviços de saúde de **04 (quatro) Residências Terapêuticas, Lotes 1, 2, 3 e 4**, do **Chamamento Público 01/2020**, conforme descrito no plano de trabalho, constante no **Processo Administrativo nº 18.911/2018**.
- 1.1.1. Para o alcance de sua finalidade, faz parte do presente Contrato de Gestão, o Plano de Trabalho - ANEXO I a ser executado pelo **CONTRATADO**, contendo as metas a serem atingidas, os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, os indicadores de verificação e as atividades



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

a serem realizadas, com os respectivos cronogramas e orçamentos pertinentes.

1.2. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** será executado em duas fases, a saber:

1.2.1. As 02 (duas) Residências Terapêuticas constantes do quadro abaixo, já devidamente implantadas pelo **CONTRATANTE**, terão sua vigência iniciada com a Ordem de Início de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Saúde:

LOTE 1 - Rua Alberto Santos Dumont, nº 331, Vila Osasco, CEP: 06080-020, Osasco/SP.

LOTE 2 - Rua Cásper Líbero, nº 153, Vila Osasco, CEP: 06080-075, Osasco/SP.

1.2.2. A gestão das outras 02 (duas) Residências Terapêuticas, ainda em fase de implantação pela **CONTRATANTE**, Lotes 03 e 04, terá início conforme cronograma previsto para os meses de agosto e dezembro de 2021 e documentação orçamentária de fls. 793, 802 e 1752.

1.3. A execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** dar-se-á em conformidade com os Anexos que integram o **Edital de Chamamento Público nº 01/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. São de responsabilidade do **CONTRATADO**, além daquelas obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos do **Edital chamamento Público nº 01/2020**, no Plano de Trabalho, e daquelas estabelecidas na legislação referente ao S.U.S (Sistema Único de Saúde), bem como nos diplomas federal e municipais que regem a presente contratação, a observância das seguintes obrigações:

2.1.1 Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo I do Edital-Termo de Referência, de acordo como estabelecido neste **CONTRATO DE GESTÃO**, Plano de Trabalho apresentado e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei 8080/1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, em especial:

- I**) Universidade de acesso aos serviços de saúde;
- II**) Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de usuários ou seus representantes, responsabilizando-se o **CONTRATADO** por



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

- III)** Preservação a autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- IV)** Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- V)** Direito de informação as pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- VI)** Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

2.1.1.1. Na prestação dos serviços descritos no item anterior, o **CONTRATADO** deverá observar:

- I)** Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- II)** Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- III)** Permissão de visita diária ao paciente, respeitada a rotina de serviço;
- IV)** Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- V)** Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
- VI)** Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos.

2.1.2. Apoiar a integração territorial dos equipamentos de saúde na região, visando a melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;

2.1.3. Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, preferencialmente mediante processo seletivo, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta avença, devendo, ainda, neste contexto:

2.1.3.1. Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

2.1.3.2. Contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

2.1.3.3. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência que seus agentes nessa qualidade, causarem a pacientes e terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóvel objeto de permissão de uso, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo de penalidades cabíveis.

2.1.3.3.1. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços nos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 –Código de Defesa do Consumidor.

2.1.4. O **CONTRATADO** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, devendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do **CONTRATADO**;

2.1.5. Providenciar seguro contra incêndio, danos, avarias e responsabilidade civil para o prédio e bens móveis cedidos. A contratação do seguro deverá contemplar a descrição dos bens a serem segurados, as coberturas pretendidas e a garantia contra perda total ou parcial dos bens sinistrados;

2.1.6. Administrar os imóveis, os bens móveis e equipamentos que tiverem o uso permitido em conformidade com o disposto no respectivo Termo de Permissão de Uso do Anexo V - do Edital **chamamento Público nº 01/2021** até sua restituição ao Poder Público;

2.1.6.1. O Termo de Permissão de Uso especificará os bens e os equipamentos, com seu estado de conservação e definirá as responsabilidades do **CONTRATADO** quanto à sua guarda e conservação;

2.1.6.2. As instalações de bens móveis serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem possibilidade retenção ou retirada sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

2.1.6.3. Os bens móveis, equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pelo **CONTRATADO** em perfeitas condições;

2.1.6.4. Os bens móveis, equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que por ventura venham a ser adquiridos com recursos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO** ou recebidos em doação, serão automaticamente incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município de Osasco devendo o **CONTRATADO** entregar ao **CONTRATANTE** a documentação necessária ao processo regularização da incorporação dos referidos bens;

- 2.1.6.5.** Deverá ser realizada a atualização cadastral do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática, através de um inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio. O Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática adquiridos com recursos deste **CONTRATO DE GESTÃO** também deverão ser objeto de patrimônio pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osasco, ou outro órgão designado;
- 2.1.6.6.** Deverão ser informados à Secretaria de Saúde todos e quaisquer deslocamentos do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática para outros setores, assim como deverá ser atualizada sua localização na ficha cadastral;
- 2.2.** Deverão ser enviadas à Secretaria de Saúde cópias de todos os contratos de prestação de serviços firmados pelo **CONTRATADO** já na prestação de contas mensal do **CONTRATO DE GESTÃO**;
- 2.3.** Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público, inclusive os seguintes comprovantes:
- a)** Pagamento de salários a empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, até décimo quinto (15º) dia útil de cada mês seguinte ao vencimento;
 - b)** Pagamento de vale-transporte, auxílio-alimentação e outros benefícios de seus empregados;
 - c)** Anotações em Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;
 - d)** Recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados a este **CONTRATO**.
- 2.4.** O **CONTRATADO** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sempre que expirados os respectivos prazos de validade;

- 2.5. Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social;
- 2.5.1. No caso do item anterior o **CONTRATADO** deverá transferir, integralmente, ao **CONTRATANTE** os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde nos **Serviços Residenciais Terapêuticos**, objeto deste contrato, do município.
- 2.6. Os saldos previstos no item 2.5 supra deverão incluir os respectivos rendimentos de aplicação financeira, na hipótese de não terem sido utilizados;
- 2.7. O **CONTRATADO** deverá manter os atuais prestadores dos **Serviços Residenciais Terapêuticos** até o termo final de cada contrato firmado com o **CONTRATANTE**, conforme definido no Anexo II – Sistema de Pagamento do Edital.
- 2.8. Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários ou para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, decorrentes da execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** pelo **CONTRATADO**, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão da Prefeitura Municipal de Osasco no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** suspenderá as parcelas de pagamento até a resolução dos débitos previdenciários e por débitos de FGTS.
 - 2.8.1. A suspensão prevista no item acima será realizada na data do conhecimento pelo **CONTRATANTE** da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados do **CONTRATADO** para consecução do objeto do presente.
 - 2.8.2. A suspensão somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário e fundiário pelo **CONTRATADO**;
- 2.9. Abrir conta corrente e de aplicação financeira específica no banco indicado

(Assinatura)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

pela Secretaria Municipal de Saúde para movimentação dos recursos provenientes do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;

- 2.10.** Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do **CONTRATO DE GESTÃO**, e disponibilizar extrato da conta corrente e de aplicação financeira mensalmente ao **CONTRATANTE**;
- 2.11.** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, trabalhistas, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor;
- 2.12.** Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste **CONTRATO DE GESTÃO**;
- 2.13.** Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados nos **Serviços Residenciais Terapêuticos**, objeto deste contrato, disponibilizando a qualquer momento ao **CONTRATANTE** e às auditorias do SUS e demais órgão de controle, as fichas de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- 2.14.** Apresentar ao **CONTRATANTE** até o 15º dia útil do mês seguinte, Relatórios de Prestação de Contas, na forma do item 8 do anexo II do Edital – Sistema de Pagamento;
- 2.15.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;
- 2.16.** Devolver ao **CONTRATANTE**, após o término de vigência deste **CONTRATO DE GESTÃO**, bens móveis, equipamentos, utensílios e instalações em perfeitas condições de uso, considerados o desgaste natural pelo tempo transcorrido, com o respectivo inventário
- 2.17.** Implantar, após prévia aprovação da Secretaria de Saúde, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento a ser realizado pelo **CONTRATADO** e disponibilizado em forma de relatório para o **CONTRATANTE**, por sua Comissão de Avaliação;
- 2.18.** Adotar medidas de melhorias diante das sugestões, queixas e reclamações que receber dos usuários de saúde em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- 2.19.** Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços,






**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do objeto desse contrato, ou seja, dos **Serviços Residenciais Terapêuticos**, sem prévia ciência e aprovação da Secretaria de Saúde;

- 2.20.** Ao final de cada exercício financeiro, o **CONTRATADO** apresentará à Secretaria de Saúde e à Comissão de Avaliação a prestação de contas, contendo, em especial, relatório de gestão, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes, devendo ser elaborada em conformidade com o **CONTRATO DE GESTÃO** e demais disposições normativas sobre a matéria, em especial IN 02/2008 do TCE/SP.
- 2.21.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**.
- 2.22.** Em se tratando de serviço de saúde, possuir e manter em pleno funcionamento toda sua estrutura de acordo com as normativas do SUS;
- 2.23.** Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados do **CONTRATADO** a 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio da unidade.
- 2.24.** A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados do **CONTRATADO** não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na Prefeitura do Município de Osasco.
- 2.25.** O **CONTRATADO** deve elaborar regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para as compras e contratação de obras e serviços, com emprego de recursos provenientes do Poder Público, conforme previsto no inciso VIII, do artigo 4º da Lei nº 4.343, de 08 de julho de 2009, e que deverá ser submetido à aprovação prévia da Secretaria de Saúde e da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.** Para execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, o **CONTRATANTE** obrigar-se-á:
- 3.1.1.** Disponibilizar ao **CONTRATADO** os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO** e em seus Anexos;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- 3.1.2.** Garantir e programar no orçamento do Município os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
- 3.1.3.** Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a celebração do correspondente Termo de Permissão de Uso conforme - Anexo V do **Edital de Chamamento Público 01/2020**;
- 3.1.4.** Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior, antes da formalização do termo de permissão de uso;
- 3.1.5.** Promover, mediante autorização governamental, observado o interesse público, o afastamento/licença de servidores públicos para exercício de atividade laboral na Organização Social;
- 3.1.6.** Analisar, anualmente, a capacidade e as condições do **CONTRATADO** para a continuidade da prestação dos serviços com vistas à identificação do seu nível técnico- assistencial;
- 3.1.7.** Acompanhar a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** através da Comissão de Avaliação, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.343/2009;
- 3.1.8.** Na hipótese de encerramento do **CONTRATO DE GESTÃO** ou de rescisão unilateral por parte do **CONTRATANTE**, que não decorra de culpa, dolo, ou má gestão do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** arcará com todas as despesas referentes à dispensa de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1.** A Comissão de Avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO**, em conformidade com o Decreto 12.078/2019, reunir-se-á mensalmente, para avaliação da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução obtidos pelo **CONTRATADO** com a aplicação dos recursos sob seu gerenciamento, elaborando relatório conclusivo sobre a análise procedida.
- 4.2.** Caberá ao **CONTRATADO** apresentar à Comissão de Avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO**, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo o comparativo específico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro;

- 4.3. O Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação será elaborado em 03 (três) vias, em papel e em meio eletrônico, encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde, à Procuradoria Geral do Município e à Secretaria de Finanças, nos termos do § 6º, do artigo 16, do Decreto nº 12.078/2019.
- 4.4. O **CONTRATADO** declara, desde já, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos que a Comissão de Avaliação necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 4.5. Serão consideradas irregularidades as seguintes ocorrências:
 - a) Saque total dos recursos sem levar em conta o cronograma físico-financeiro de execução do objeto;
 - b) Realização de despesas fora da vigência do ajuste;
 - c) Saque dos recursos para pagamento em espécie de despesas;
 - d) Utilização de recursos para finalidade diferente da prevista;
 - e) Utilização de recursos em pagamentos de despesas outras, diversas, não compatíveis com o objeto da lei ou do ajuste;
 - f) Transferência de recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
 - g) Retirada de recursos para outras finalidades com posterior ressarcimento;
 - h) Aceitação de documentação inidônea para comprovação de despesas;
 - i) Falta de conciliação entre os débitos em conta e os pagamentos efetuados;
 - j) Uso dos rendimentos de aplicação financeira para finalidade diferente da prevista neste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O **CONTRATO DE GESTÃO** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da **Ordem de Início de Serviços dos Lotes 01 e 02**, independentemente da data de início dos serviços dos lotes 03 e 04, prorrogável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse público e concordância entre as Partes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1.** Pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** o **CONTRATANTE** repassará ao **CONTRATADO** os valores hora pactuados entre as partes.
- 6.2.** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** serão alocados para o **CONTRATADO** mediante transferências oriundas do **CONTRATANTE**, sendo permitido ao **CONTRATADO** o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a sua administração;
- 6.3.** Os excedentes financeiros deverão ser restituídos ao **CONTRATANTE** ou aplicados nas atividades objeto do **CONTRATO DE GESTÃO**, desde que com prévia aprovação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS INVESTIMENTOS

- 7.1.** O **CONTRATADO** deverá apresentar em até **30 (trinta) dias** contados da data de ordem de início de serviço do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, o plano de trabalho de realização de reforma e aquisição de equipamentos, com intuito de promover a adequação das casas aos parâmetros do Termo de Referência, se necessário.
 - 7.1.1.** Os valores relativos ao investimento para reformas, aquisições de móveis e equipamentos ficam com o seu pagamento condicionado à aprovação do **CONTRATANTE** e sua efetiva execução, conforme Sistema de Pagamento - Anexo II do **Edital Chamamento Público nº 01/2020**, mediante a celebração de Termo Aditivo ao presente instrumento.
 - 7.1.2.** O Pagamento por Reformas: posteriormente a celebração do **Contrato de Gestão**, o repasse será realizado de acordo com plano de ação e cronograma a ser apresentado pelo **CONTRATADO**, em até **30 (trinta) dias** contados da data da Ordem de Início de Serviço, e distribuído da seguinte forma:
 - 50% do valor total do orçamento para reformas, após aprovação do plano de ação por parte do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 30% do valor total do orçamento para reformas, na apresentação de relatório com andamento das atividades (na metade do período previsto para execução do plano de ação).
- 20% do valor total do orçamento para reformas, ao término das atividades previstas no plano de ação, e prévia avaliação pelo **CONTRATANTE**, mediante apresentação de notas fiscais para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO

- 8.1.** O **CONTRATADO** fica obrigada a desenvolver e executar, às suas expensas, plano de manutenção integrada preventiva e corretiva nas casas dos **Serviços Residenciais Terapêuticos**, abrangendo tanto a manutenção predial como dos seus equipamentos.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

- 9.1.** Dá-se a este **CONTRATO DE GESTÃO** o valor anual para cada Residência Terapêutica o valor de **R\$ 705.942,59** (setecentos e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 10.1.** As despesas de correntes deste **CONTRATO DE GESTÃO** correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada nº 10.302.0003.2.069 - 3.3.50.39, conforme Nota de Empenho nº 12.385, constante à fl. 1.752, do **Processo Administrativo nº 18.911/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1.** Os valores dos pagamentos, fixos e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições são aqueles definidos no Anexo II do Termo de Referência – Sistema de Pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1.** O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser alterado, mediante a celebração de Termos Aditivos, respeitando a legislação vigente.
- 12.2.** Para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do **CONTRATO DE GESTÃO**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser alterado o presente Contrato mediante a Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas está regulada no Termo de Referência - Anexo I e Sistema de Pagamento - Anexo II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato ficará sob a Gestão da Servidora, Senhora **SILEINE REGINA PINHO**, inscrito no CPF/MF sob no 095.039.318-51, ocupante do cargo de Assistente Social, devendo ser observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 11.750/18.

14.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente contrato.

14.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no cumprimento do contrato, a Fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, ao Secretário Municipal de Saúde, ao qual caberá adotar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.

14.4. As irregularidades serão apontadas em "Livro de Ocorrência", que conterá todas as anotações apontadas pela Fiscalização e pelo **CONTRATADO**, devidamente assinadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. A inobservância pelo **CONTRATADO** de cláusula ou obrigação constante deste **CONTRATO DE GESTÃO** ou de seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

III) Multa de:

- a)** 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;
- b)** 1/4 (um quarto) do valor contratado, por inexecução parcial, caracterizada quando o **CONTRATADO** não executar a totalidade dos serviços;
- c)** 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do Contrato. O valor correspondente ao contrato para aplicação de multas corresponde a parte variável (10%) no Anexo II - **Sistema de Pagamentos**;

- 15.2.** As multas serão cobradas mediante parecer da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, que notificará o **CONTRATADO** a efetuar os pagamentos a partir de recolhimento de UFMOS (Unidades Fiscais do Município de Osasco) correspondentes ao valor instituído na cláusula 16.1.
- 15.3.** A imposição das penalidades previstas nos incisos I a III da cláusula 16.1 será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada o **CONTRATADO**.
- 15.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Comissão de Avaliação.
- 15.5.** Caberá recurso ao Secretário Municipal de Saúde da decisão que aplicar quaisquer das sanções ora previstas, assim como na legislação pertinente, no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de publicação na imprensa oficial do Município.
- 15.6.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** O **CONTRATANTE** providenciará, até o **05º (quinto) dia** útil seguinte ao da sua assinatura, o encaminhamento de cópia autêntica do presente **CONTRATO DE GESTÃO** e dos seus Anexos ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** deverá ser publicado, na íntegra, na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo de até **20 (vinte) dias** contado de sua assinatura, por conta do **CONTRATANTE**, ficando condicionado a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

19.1. No caso de paralisação, rescisão ou encerramento do **CONTRATO DE GESTÃO**, ou, desqualificação da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, o **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato ao TCE/SP, no prazo de até 30 dias contados da data da decisão administrativa de rescisão contratual, bem como comunicar as demais providencias adotadas, inclusive quanto à restituição dos bens cedidos e dos saldos de recursos e rendimentos de aplicação.

19.2. Sem prejuízo do disposto no subitem acima, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados ou provas de malversação de bens e recursos de origem pública por parte da Organização Social, cabe ao Presidente da Comissão de Avaliação, ouvida previamente a Procuradoria Geral do Município, representar ao Ministério Público, informando o que foi apurado pela referida Comissão.

19.3. A Procuradoria Geral do Município adotará as medidas judiciais cabíveis visando, inclusive, à decretação da indisponibilidade dos bens da Organização Social e ao sequestro de bens de seus dirigentes, bem com o de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado danos ao patrimônio público.

19.4. Nas hipóteses previstas neste artigo, bem como na legislação pertinente, o Poder Executivo, mediante ato do titular da Secretaria de Saúde, poderá determinar regime de direção técnica ou fiscal, nomeando o administrador dativo para a Organização Social.

19.5. As Partes acordam que o **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser rescindido de comum acordo, mediante comunicação escrita, devidamente justificada, no mínimo com antecedência de **90 (noventa) dias**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CLAUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco do Estado do São Paulo, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, em 05 (cinco) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Osasco, 02 de junho de 2021.


ROGÉRIO LINS WANDERLEY
Prefeito


FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário de Saúde


REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
Instituto de Gestão, Administração e Treinamento em Saúde – IGATS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Consultiva

EXTRATOS:

Processo: 04.936/2021; Contrato nº 042/2021; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **ÁGAPE CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA.**; Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL, conforme Termo de Referência, às fls. 142/150, manifestação da Secretaria de Saúde às fls. 238/240, Proposta da CONTRATADA à fl. 155 e Despacho de Autorização do Secretário de Saúde, às fls. 236 e 250 e decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 1025053-85.2018.8.26.0405, em favor do Senhor LUCAS DE FARIA PAGOTTO; Valor total de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais); e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 04.517/2021; Contrato nº 044/2021; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL LTDA.**; Assunto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICIAIS A GRANEL E COMPRIMIDO, incluindo o fornecimento de Gases Medicinais Liquefeitos e Comprimidos armazenados em cilindros, para atendimento da alta demanda em decorrência da Pandemia COVID-19, na POLICLÍNICA ZONA NORTE – LEONIL CRÊ BORTOLOSSO, conforme Termo de Referência, às fls. 07/22 e a Proposta da CONTRATADA, à fl. 28, Despacho de autorização do Secretário à fl. 210 e 231, Parecer Jurídico às fls. 226/230; Valor estimado de R\$ 498.240,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e duzentos e quarenta reais); e Vigência: 90 (noventa) dias.

Processo: 04.833/2021; Contrato nº 049/2021; Contratada: Município de Osasco/Secretaria de Assistência Social; Contratante: **HOTELARIA ACCOR BRSIL S/A**; Assunto: FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, EM CARÁTER EMERGENCIAL, COM PENSÃO COMPLETA PARA ATENDIMENTO DE 30 (TRINTA) USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OSASCO, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no Termo de Referência, fl. 27 e na Proposta da CONTRATADA; Valor total de R\$ 312.708,00 (trezentos e doze mil, setecentos e oito reais); e Vigência: 92 (noventa e dois) dias.

Processo: 07.410/2021; Termo de Permissão de Uso nº 126/2021; Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **ACHILES 169**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
Procuradoria Consultiva

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.; Assunto: Fica à Permissionária autorizada a implantar a rede de abastecimento de água e rede coletora de esgoto no Empreendimento Residencial localizado na Rua Achiles Belline, nº 594, Vila Paulicéia, Osasco/São Paulo, conforme informações descritas no Memorial Descritivo, PROCESSO MOE nº 188/17 e CARTA MOED 056/21, constante às fls. 07/20, utilizando-se o Método Não Destruutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas, haverá o recapeamento da via por completo, observando-se as especificações técnicas e instrumentos legais disciplinares de obras; e Vigência: 90 (noventa) dias.

Processo: 08.578/2015; Termo de Aditamento nº 129/2021 ao Contrato de Locação nº 020/2015; Locatário: Município de Osasco/Secretaria de Administração; Locadores: **JÚLIO ALVES MARQUES, NELMA CAVASSANI SANTOS MARQUES E ROSANGELA CAVASSANI SANTOS**; Assunto: Renovação do Contrato de Locação Predial nº 020/2015, por mais 36 (trinta e seis) meses, a contar de 15 de junho de 2021, conforme manifestação da Secretaria de Administração às fls. 301, Parecer Jurídico às fls. 335/339, Termo de Concordância à fl. 348 e Despacho de Autorização do Secretário de Administração às fls. 352; Valor mensal de R\$ 13.105,55 (treze mil, cento e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); e Vigência: 36 (trinta e seis) meses.

Processo: 08.117/2020; Termo de Aditamento nº 135/2021 ao Contrato nº 077/2020; Contratada: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratante: **ELGE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**; Assunto: Alteração do Contrato nº 077/2020, para acrescentar a quantia de R\$ 550.800,00 (quinhentos e cinquenta mil e oitocentos reais), em vista da necessidade do aumento quantitativo da Prestação de Serviços de Fisioterapia no Hospital e Maternidade Amador Aguiar, no Pronto Socorro Osmar Mesquita e no Pronto Socorro do Jardim D'Abrial, entre 30 de abril de 2021 até 17 de junho de 2021, conforme Manifestação da Secretaria de Saúde às fls. 289/291, Despacho de Autorização do Secretário de Saúde às fls. 310 e Parecer Jurídico às fls. 304/309; Valor total de R\$ 550.800,00 (quinhentos e cinquenta mil e oitocentos reais); e Vigência: de 30 de abril de 2021 até 17 de junho de 2021.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 257/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 03.533/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de junho de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.937 / 2021****INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO A LOCAÇÃO**

DESPACHO: Em atendimento ao disposto no Decreto 11.750/2018 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, AUTORIZO a locação do imóvel, sítio a Rua Aurora Soares Barbosa, nº 113 – Vila Campesina – Osasco, para instalação das Secretarias Executivas da Infância e Juventude, da Pessoa com Deficiência, Promoção da Igualdade Racial, de Política para Mulheres e Equidade de Gênero e Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Finanças, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, ao valor mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo com favorecidos os Senhores abaixo descritos.

NOMES	CPF	PORCENTAGEM	VALOR
Ernesto Fernando Carqueijo	112.775.058-53	50%	R\$ 15.000,00
Marcelo Ribeiro Carqueijo	143.489.618-83	16,66%	R\$ 5.000,00
Luciana Ribeiro Carqueijo Froehlich	168.062.608-61	16,66%	R\$ 5.000,00
Luis Fernando Ribeiro Carqueijo	067.899.488-99	16,68%	R\$ 5.000,00

A seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para as demais providências.

Osasco, 24 de junho de 2021.

CLAUDIO MONTEIRO JR.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.450 / 2018

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO DE VALOR – ASSOCIAÇÃO ANJOS DA GUARDA MÍRIM DE OSASCO.

DESPACHO: Em atendimento ao disposto no Decreto 11.750 / 2018 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o aditamento, no valor de R\$ 305.703,01 (trezentos e cinco mil e setecentos e três reais e um centavos), referente aos meses de junho, julho e agosto / 2021

A seguir encaminhe o presente à Procuradoria Geral do Município para as demais providências.

Osasco, 22 de junho de 2021.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017****EDITAL DE 9^ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: AGENTE DE TRÂNSITO**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE + ACUIDADE VISUAL + AUDIOMETRIA.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO

OSASCO - SP, CEP- 06086-050 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 177º ao 179º - DIA 05/07/2021 - às 09h00

CLASS	NOME	RG
177º	RICARDO FARIAS ROSSAKA	285950320
178º	LEANDRO ALFREDO RODRIGUES	429811743
179º	JONES GONCALVES DA SILVA	333145665

CLASSIFICAÇÃO: 180º e 181º - DIA 05/07/2021 - às 10h00

CLASS	NOME	RG
180º	NATÁLIA CAVALINI DE SOUZA	355919692
181º	JADSON LIMA DA SILVA	6138213

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega.
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e

Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e [estadual https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do](https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do) – (Ações Criminais)

s) os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w)Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo.

X) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

X.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste concurso público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

AGENTE DE TRÂNSITO: - Ensino Médio completo e possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias “A” e “B”, ou “A” e “C”, ou “A” e “D”, ou nas categorias “C” ou “D”.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 25 de junho de 2021.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017.

A Prefeitura Municipal de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 8ª Convocação do Concurso Público nº 01/2017.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
172º	98175	122800928	AGENTE DE TRÂNSITO
173º	83043	16975562	AGENTE DE TRÂNSITO
174º	92123	521572186	AGENTE DE TRÂNSITO
175º	44268	330545851	AGENTE DE TRÂNSITO
176º	66817	325685812	AGENTE DE TRÂNSITO

Osasco, 25 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Osasco

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de Osasco

Secretaria de Assistência e Promoção Social

PORTARIA INTERNA Nº 16, DE 25 DE JUNHO DE 2021

*Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO de suplente junto a Comissão de Seleção**, instância administrativa colegiada destinada a processar e julgar chamamentos públicos para execução das parcerias municipais na pasta de Assistência Social a serem firmadas entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil – OSCs.*

O Secretário de Assistência Social do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N° 11.384/2016 que regulamenta no âmbito do Município de Osasco o regime jurídico de parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal N° 13.019/2014 e alterações:

CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto Municipal nº 11.459/2017 que preconiza a competência dos secretários municipais a indicar os membros da Comissão de Monitoramento, Comissão de Seleção, bem como o Gestor das parcerias, os quais deverão possuir conhecimento técnico e habilitação adequada para o cumprimento de suas atribuições.

RESOLVE;

Art. 1º Nomear para suplência da Comissão de Seleção das parcerias firmadas pela SAS, no âmbito da Assistência Social constituída pela **PORTARIA INTERNA N° 01**, de 02 de fevereiro de 2021, o seguinte servidor:

I – **Alberto Borges Valente Neto**, psicólogo, portadora do CPF: 378.694.808-38, servidor desta Municipalidade em cargo efetivo.

Parágrafo único – À Comissão de Seleção caberá avaliar, divulgar e homologar as propostas do Plano de Trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil dos **Editais 02 e 03/2021**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO FLORES PITERI

Secretário de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Osasco

Secretaria de Assistência e Promoção Social

PORTARIA INTERNA Nº 17, DE 25 DE JUNHO DE 2021

*Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de suplente junto a **Comissão de Seleção**, instância administrativa colegiada destinada a processar e julgar chamamentos públicos para execução das parcerias municipais na pasta de Assistência Social a serem firmadas entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil – OSCs.*

O Secretário de Assistência Social do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N° 11.384/2016 que regulamenta no âmbito do Município de Osasco o regime jurídico de parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal N° 13.019/2014 e alterações:

CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto Municipal nº 11.459/2017 que preconiza a competência dos secretários municipais a indicar os membros da Comissão de Monitoramento, Comissão de Seleção, bem como o Gestor das parcerias, os quais deverão possuir conhecimento técnico e habilitação adequada para o cumprimento de suas atribuições.

RESOLVE;

Art. 1º Nomear para suplência da Comissão de Seleção das parcerias firmadas pela SAS, no âmbito da Assistência Social constituída pela **PORTARIA INTERNA Nº 02**, de 04 de março de 2021, o seguinte servidor:

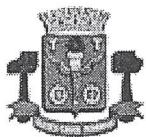
I – **Anna Caroline Silva**, assistente social, portadora do CPF: 414.758.698-86, servidora desta Municipalidade em cargo efetivo.

Parágrafo único – À Comissão de Seleção caberá avaliar, divulgar e homologar as propostas do Plano de Trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil dos **Editais 04 e 05/2021**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO FLORES PITERI

Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo nº 3.281/2021

Interessado: TRANSNEGRELLI TRANSPORTADORA LTDA

Assunto: Solicitação de Alteração de Finalidade de Painel instalado

Despacho:

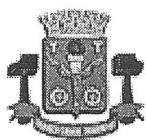
- 01)** Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano em fls. Nº 42 e pelo que constam nos autos, **INDEFIRO** o pedido de alteração do Painel Indicativo para Painel Publicitário da empresa **BMC HYUNDAI S.A** localizada na Avenida Presidente Kennedy, 2559, Vila dos Remédios, Osasco – SP.
- 02)** Segue para as devidas providências.
- 03)** Publique-se.

Osasco, 21 de junho de 2021.



JOSE CARLOS VIDO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo: nº 009910 / 2021

Interessado: LOJA DE CONVENIÊNCIA RONCETE EIRELI

Assunto: Solicitação de Deslacre

Despacho:

01) Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, em fls. nº 07 e pelo que constam nos autos, DEFIRO o pedido de Deslacre do estabelecimento comercial “**LOJA DE CONVENIÊNCIA RONCETE EIRELI**”, situado na Rua José Cid Stella, 80, conj. 03 – Jardim Bela Vista - Osasco.

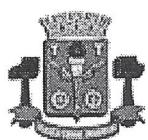
02) Segue para as devidas providências.

03). Publique-se.

Osasco, 25 de junho de 2021.



JOSE CARLOS VIDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo nº 09.278 / 2021

Interessado: **Francisco Eduardo Cosme de Souza**

Assunto: **Solicitação de Deslacre**

Despacho:

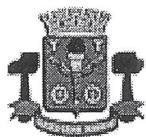
- 01). Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, em fls. 07 e pelo que constam nos autos, DEFIRO o pedido de **DESLACRE** do estabelecimento comercial **“ BAR DO EDUARDO “** localizado na Avenida Luiz Rink, 1811, Jardim Mutinga, Osasco.
- 02). Segue para as devidas providências.
- 03). Publique-se.

Osasco, 24 de junho de 2021.



JOSE CARLOS VIDO

**Secretário de Desenvolvimento Econômico
e Inovação**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo: nº 11.007 / 2021

Interessado: BAR, CASA DE EVENTOS E RESTAURANTE VIOLA VEIA LTDA

Assunto: Solicitação de Deslacre

Despacho:

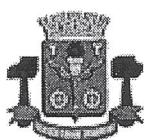
01) Diante do exposto pelo Departamento de Licenciamento e Empreendedorismo, em fls. nº 06 e pelo que constam nos autos, DEFIRO o pedido de Deslacre do estabelecimento comercial “**BAR, CASA DE EVENTOS E RESTAURANTE VIOLA VEIA LTDA**”, localizado na Avenida Prefeito Hirant Sanazar, 1725 – Jardim Umuarama - Osasco.

02) Segue para as devidas providências.

03). Publique-se.

Osasco, 25 de junho de 2021.

JOSE CARLOS VIDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo: nº 11.022 / 2021

Interessado: KINGS HOOKAH TABACARIA E ADEGA LTDA

Assunto: Solicitação de Deslacre

Despacho:

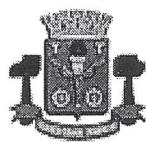
01) Diante do exposto pelo Departamento de Licenciamento e Empreendedorismo, em fls. nº 06 e pelo que constam nos autos, DEFIRO o pedido de Deslacre do estabelecimento comercial “ **KINGS HOOKAH TABACARIA E ADEGA LTDA** ”, localizado na Avenida Analice Sakatauska, 414 – Jardim Bela Vista - Osasco.

02) Segue para as devidas providências.

03). Publique-se.

Osasco, 25 de junho de 2021.

JOSE CARLOS VIDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo nº 11.028 / 2021

Interessado: **EDINALVA AMARA DA SILVA GOMES**

Assunto: **Solicitação de Deslacre**

Despacho:

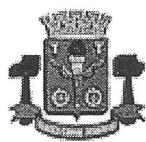
01). Diante do exposto pelo Departamento de Licenciamento e Empreendedorismo, em fls. 07 e pelo que constam nos autos, DEFIRO o pedido de DESLACRE do estabelecimento comercial “ADEGA BAR UFC” localizado na Rua Vicente Rodrigues da Silva, 1211, Jardim Piratininga, Osasco.

02). Segue para as devidas providências.

03). Publique-se.

Osasco, 26 de junho de 2021.

JOSE CARLOS VIDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico
e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo nº 11.050 / 2021

Interessado: **LUCAS DE PAULA PATUREAU**

Assunto: **Solicitação de Deslacre**

Despacho:

01). Diante do exposto pelo Departamento de Licenciamento e Empreendedorismo, em fls. 06 e pelo que constam nos autos, DEFIRO o pedido de DESLACRE do estabelecimento comercial “ FAITH CLUB” localizado na Rua Professor Jose Azevedo Minhoto, 430, Km 18 , Osasco.

02). Segue para as devidas providências.

03). Publique-se.

Osasco, 26 de junho de 2021.

JOSE CARLOS VIDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico
e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo nº 10.977 / 2021

Interessado: **Francisco Eduardo Cosme de Souza**

Assunto: **Solicitação de Deslacre**

Despacho:

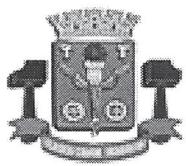
01). Diante do exposto pelo Departamento de Licenciamento e Empreendedorismo, em fls. 12 e pelo que constam nos autos, DEFIRO o pedido de DESLACRE do estabelecimento comercial “BAR DO EDUARDO” localizado na Avenida Luiz Rink, 1811, Jardim Mutinga, Osasco.

02). Segue para as devidas providências.

03). Publique-se.

Osasco, 26 de junho de 2021.

JOSE CARLOS VIDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico
e Inovação

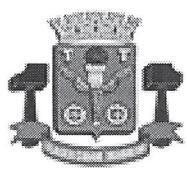


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

CASA DO EMPREENDEDOR “JURANDIR PAES”

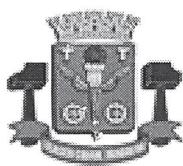
Nº PROCESSO / INTERESSADO

017996/2006 SANDRA KAZUE SATO SIMONATO ME
025687/2013 BK OPERAÇÕES E ASSESSORIA E RESTAURANTES S.A
007688/2013 MONTE ALTO PARTICIPAÇÕES LTDA
028086/2014 G.A DOS SANTOS HOT DOG ME
012591/2014 DIAMANTE SUSHI BAR LTDA ME
013435/2014 EMPORIO DO PARQUE EIRELLI EPP
013270/2014 DAVID PLAZA HOTEL LTDA EPP
011850/2015 KATIA CRISTINA GODOI DE LIMA ME
025088/2015 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
003705/2015 BELISSIMA CARNES DE OSASCO LTDA EPP0
010356/2015 ALMEIDA PEREZ RESTAURANTE LTDA ME
010376/2015 SUB- OSASCO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
011335/2016 MARIZA DOS SANTOS UTILIDADES DOMESTICAS E
PRESENTES
027372/2016 SUPERMERCADO VINI LTDA
027424/2016 MERCATO EXPRESS HOLDING DE PARTICIPAÇÃO LTDA
004718/2017 CENTER CARNES ANHANGUERA EIRELI ME
006124/2017 CASA DE CARNES OLIVEIRA LTDA ME
005585/2017 S RAMOS DA SILVA EPP
013926/2017 SILVANA VALERIA RIBEIRO
002812/2017 SERGIO ALVES DE MIRANDA
002258/2017 ESTAÇÃO DE ALIMENTO COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA
ME
001425/2017 GUINZZA COMERCIO DE MATERIAIS PARA FESTAS E EVENTOS
EIRELLI EPP
011973/2017 EDUARDO JOSE DA SILVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS
011256/2017 CONFETARIA DONA DILA LTDA ME
009349/2017 NUTRI ALIMENTAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS
EIREL
010982/2017 BOLOS OSASCO COMERCIO LTDA ME
018777/2018 SUPERMERCADO SANTA PAULINA LTDA
006805/2018 ADELAIDE MARIANO DEA OLIVEIRA MENEZES
015074/2019 CVB ARMAZENS GERAIS LTDA
020865/2020 PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA
005229/2020 GIVANILDO CARLOS GOMES
005234/2020 DANIEL MUNIZ FREITAS
001331/2021 H S MONTI TRANSPORTES



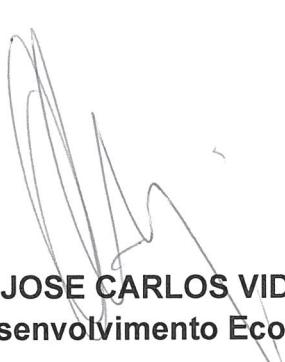
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

024687/2013 JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA
000883/2013 GILVANEIDE MARTINS DE CARVALHO ME
031217/2013 EVIDENCIA CORRETORA EB ADMINISTRADORA DE SEGUROS EIRELI
031300/2013 PAULUCCI E PAULUCCI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME
031141/2013 CELSO MIASHIRO & PROJETOS SOCIAIS 3S EIRELI ME
031102/2013 SOARES& GOMES REPRESENTAÇÕES LYDA EPP
031314/2013 THAMires YASMIN ARAUJO
031226/2013 ALFASETE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA ME
005324/2014 VANESSA SUENSON
019513/2014 GUILHERME GARCIA MOREIRA
018793/2014 SGR INFO SISTEMAS EIRELI ME
019421/2014 SERRA MANUTENÇÃO EIRELI
021212/2014 S.F DA ROCHA RIBEIRO ME
005661/2014 JONATHAN ALUISIO DA SILVA
005222/2014 ADRIANO APARECIDO CAMARGO FERRO
019426/2014 PETER MOUCO ME
019094/2014 GUSTAVO A. G CAMARGO TRANSPORTES ME
005292/2014 ROBERTO NUNES PROENÇA ME
005132/2014 PERICLES DOS SANTOS CONTABILIDADE ME
005491/2014 JOSE ONOFRE DA SILVA
005559/2014 ITOZEN PAISAGISMO E COMÉRCIO E VARIEDADES LTDA ME
005282/2014 MAGALHAES MARINHO SERVIÇOS LTDA ME
005035/2014 RUBENS NEI BENEDITO DA SILVA
027629/2014 MONICA ALVES DE SOUZA
027716/2014 JOSE RAMSAUER JUNIOR
018774/2014 PAULO FELISBINO ME
027864/2014 ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
005563/2014 ELAINE CRISTINA FORTALEZA MELO
027854/2014 EVANDRO SOUZA DEMORI
020834/2014 LEITE E NASCIMENTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
027742/2014 JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA
027744/2014 JOSE ANTONIO DE FALCO
027830/2014 DANIELLA BEZERRA PACHECO
028046/2014 DARCI KAUÁ LANCHONETE LTDA ME
012406/2019 DAVID NOBREGA BARCELOS
014868/2008 PÃO DE QUEIJO E CAFÉ DA CASA LTDA
006990/2009 JJMG COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
028068/2013 FRANCISCO PEDRO DA SILVA – TRANSPORTES – ME
028096/2013 JOSE LINO DA SILVA
028056/2013 Djalma Fonseca Severo – ME
028061/2013 AUTO TAPEÇARIA MD LTDA ME
019359/2014 NATALIA DOS SANTOS CAMOLEZE
005209/2014 ORLANDO AUGUSTO DE SOUSA JUNIOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

005592/2014 LUIZ DOS ANJOS CRUZ
005165/2014 MARIA ONICE DOS SANTOS CAMOLEZ
005357/2014 SIMONE RODRIGUES DE BRITO
005377/2014 XADAI TELECOM LTDA – ME
005371/2014 CLAUDIO XAVIER PRATES
005338/2014 ANTONIO RICARDO PEREIRA
013220/2017 ANDRÉ DE BIASI HOPMAN
006523/2017 MERCADINHO HARUAKI LTDA – ME
010088/2017 MARCELY PIERONI GASTALDI
012709/2017 MERCADO DUARTE PAI E FILHO LTDA – ME
021152/2017 MERCADO DA FAMILIA JM LTDA – ME
010029/2017 MEGA ESFIHA NOVO OSASCO LTDA ME
026801/2018 GOLDEN WAY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
014366/2018 ROYAL HEALTH COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E SUPLEMENTOS LTDA
006901/2018 GWM MEDICINA E CONSULTORIA LTDA – EPP
014982/2019 MANDY'S BURGUER LTDA
010403/2019 SENZALA DE OSASCO LANCHONETE LTDA – ME
014436/2019 WESLEY NASCIMENTO BARBOSA
020754/2019 CLAUDIOMAR LIMA MOREIRA
020901/2019 COLOSSAL DISTRIBUIÇÃO LTDA
020941/2019 DINA'S FAST FOOD LTDA
019774/2019 DANIELA NASCIMENTO NEVES
021030/2019 ADRIANA CRISTINA CORREIA
015111/2019 MANTOAN DAMAS – BAR E RESTAURANTE LTDA
021098/2019 GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA
021865/2019 ANISIO LIMA DA SILVA
023978/2019 GONZALEZ COMERCIO E SERVIÇOS DE PET SHOP LTDA
029564/2019 DGA PIZZARIA EIRELI
030460/2019 ANTONIO GONZAGA BRUNO
010578/2020 CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA



JOSE CARLOS VIDO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PROCESSO: 02.204/2021****REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PISOS EMBORRACHADOS PARA PLAYGROUND****ATA DA SESSÃO**

Às 10:00 horas do dia 11 de junho do ano de 2021 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivo membro da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 2487/2021 de 10/05/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 02.204/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 009/2021, cujo objeto é o Registro de Preço para Fornecimento de Pisos Emborrachados para Playground. **I – ABERTURA:** Aberta a sessão pública e analisada as propostas, foi aberta a fase para lances. **II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO:** Após a rodada de lance foi convocada a empresa 1ª classificada ELASTA PISOS EIRELI – CNPJ 12.109.193/0001-00 para negociação e aceitabilidade do preço. Conferidos os documentos de habilitação pelo pregoeiro, os mesmos atenderam ao solicitado. Foi concedido o prazo de 05 dias para que a empresa regularizasse a Certidão Estadual, tendo em vista ser ME, bem como, para apresentação das amostras e laudos para análise. Aberta a sessão no dia 22/06/2021, às 10:00 horas, a empresa apresentou a Certidão Estadual regularizada e conforme relatório emitido pela Comissão de Avaliação, que atestou a conformidade das amostras e estando a documentação de acordo com as exigências, a empresa foi declarada **Habilitada**. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, não houve nenhuma manifestação em interpor recurso. **III – ADJUDICAÇÃO:** O objeto da licitação foi **ADJUDICADO** para a empresa: **ELASTA PISOS EIRELI – CNPJ 12.109.193/0001-00**, pelo valor total de **R\$ 2.862.000,00** (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil reais) para a quantidade estimada de 18.000 m² de pisos de borracha.

A ATA na íntegra encontra-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 009/2021.

Domingos Barone Filho
Pregoeiro

Anderson Ferreira Silva
Membro

Thais da Silva Buri
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 20.219/2020

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS MINIMAMENTE PROCESSADOS

Às 10:00 horas do dia 23 de junho do ano de 2021 reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 2487/2021 de 10/05/2021, em atendimento às disposições contidas no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 20.219/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 018/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de hortifrutigranjeiros minimamente processados. A Pregoeira abriu a Sessão Pública, Sendo a única proposta desclassificada por apresentar valor incorreto, a qual ofertou valor unitário para apenas um item do lote, tendo em vista que o critério de julgamento é o valor global total, foi encerrada, por caracterizar-se LICITAÇÃO FRACASSADA. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, não houve nenhuma manifestação em interpor recurso.

A ATA na íntegra encontra-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 018/2021.

Gries Alves da Silva
Pregoeira

Anderson Ferreira Silva
Membro

Domingos Barone Filho
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.996/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE URNAS E CORRELATOS**, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição nos **sítios: www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br** - Envio das Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **25/06/2021** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **07/07/2021 às 10h00min.**

Osasco, 24 de junho de 2021.

Meire Regina Hernandes
-Secretaria Executiva de Compras e Licitações-

SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

RETIFICAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PARA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA PÚBLICA COM O TERCEIRO PLEITO
ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE
RACIAL – COMPIR**

A Secretaria Executiva de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR, no uso de suas atribuições legais, convoca a sociedade civil em geral, Movimentos Sociais, as Organizações/Entidades legalmente constituídas e representantes do governo municipal, para a realização do Terceiro Pleito Eleitoral de escolha dos (as) representantes da sociedade civil para eleição de composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, para o Biênio 2021-2023.

Art. 1º.- A Assembleia Pública, visando o terceiro pleito eleitoral para indicação dos representantes da sociedade Civil, para compor o COMPIR, será disciplinada consoante às disposições constantes no regimento interno do Compir pelo Decreto nº 11.405/16.

Art. 2º.- A eleição será para a escolha de 7 (sete) representantes titulares e 7 (sete) representantes suplentes, dos seguintes abaixo, devidamente eleitos (as) entre seus pares, regimento interno do COMPIR pelo decreto nº 11.405/16, sendo:

- a) 01 representante de Entidades Negras;
- b) 01 representante de Universidades;
- c) 01 representante de Entidades de defesa de direitos da cidadania, entre as quais se incluirá entidades próprias; de representação de outras etnias, objeto de discriminação;
- d) 01 representante do Movimento sindical;
- e) 01 representante de Entidades religiosas de matriz africana,
- f) 01 representante de Coletivos/movimentos sociais atuantes há no mínimo 1 (um) ano, quando não houver a formalização como Pessoa Jurídica;
- g) 01 representante da OAB 56ª Subsecção de Osasco

Art. 3º.- Para cada conselheiro (a) titular será escolhido, simultaneamente, um suplente, observados os mesmos procedimentos e exigências aplicados aos titulares.

Art. 4º.- Deverá ser obedecido o cronograma oficial, estabelecido através do Presente Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Parágrafo único – Havendo necessidade os prazos serão prorrogados, desde que devidamente justificado.

Art. 5º.- A Assembleia Geral de votação e apuração, será realizada no dia **17/07/2021**, na **SEPPIR - Rua Salem Bechara, 407 – Osasco – Centro – das 09h às 13h**.

Prazo limite para o credenciamento dos inscritos/candidatos das 09h às 10h no local supra.

§ 1 – No ato do credenciamento, será obrigatória a apresentação de documentos de identificação (com foto) dos representantes dos segmentos devidamente indicados.

§ 2 – Os interessados poderão se inscrever de **12/06/2021 a 12/07/21**, na SEPPIR - Rua Salem Bechara, 407 – Osasco - Centro, de segunda a sexta das 09h às 16h.

Art. 6º. – No ato da inscrição, deverão ser apresentados, original e cópia dos seguintes documentos devidamente atualizados:

I - Estatuto ou outro documento que comprove a organização/ entidade encontra-se legalmente constituída, e que comprove o segmento que a mesma atua;

II - Ata de eleição da Diretoria;

III - CNPJ;

IV - RG do representante;

V - CPF do representante;

VI – Comprovante de endereço de Osasco

VII – Título de eleitor de Osasco

VIII- Ficha de Inscrição preenchida, fornecida pelo COMPIR.

§1 – no ato da inscrição, deverá ser devidamente identificado na ficha de Inscrição, o segmento na qual a organização/ entidade atua, como também deverá ser informado se o (a) representante será candidato.

§ 2 – no caso de representantes de segmento da sociedade civil que não fazem parte de associações, ONG's, etc., deverá apresentar no ato da inscrição: a) o documento original da cédula de identidade (RG), b) título de eleitor original que comprove a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

condição de eleitor do município de Osasco e c) identificar na ficha de Inscrição, o segmento o qual pretende concorrer como candidato.

Art. 7º. – A Seppir, por intermédio do COMPIR terá o prazo até o dia 12/07/2021, para publicar a lista dos (as) representantes eleitos dos segmentos, das organizações/entidades e seus respectivos representantes.

Art. 8º. – Caso não sejam contemplados o número de candidatos (as) titulares e suplentes, deverá ser realizada eleição complementar, observando os mesmos regimentos.

Art. 9º.- Cada representante terá direito a quatro votos, sendo um no seu segmento do qual foi devidamente inscrito e outros três votos em segmentos diversos.

Parágrafo único – O (a) representante poderá no dia da eleição, ser representado, através de procuração específica, devidamente assinada pelo representante legal da organização/ entidade na qual representa, com firma reconhecida.

Art. 10º. – Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate conforme a sequência abaixo:

1. A idade do candidato, prevalecendo o de maior idade.
2. O tempo de existência da Organização/ Entidade, de acordo com o Estatuto, prevalecendo a de maior antiguidade.

Art. 11º. – A votação será realizada mediante anotação em cédula própria, conforme o segmento, cedida aos participantes com direito a voto, somente na hora da votação.

Art. 12º. – Serão considerados (as) eleitos (as) titulares, os dois mais votados de cada segmento, e consecutivamente os suplentes.

Art. 13º. – Caso as vagas disponíveis em cada segmento não sejam preenchidas, não será permitido destinação a outro segmento, devendo se observar o artigo 12º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 14º. – Todas as publicações referentes aos procedimentos, serão realizadas no **IOMO** e afixadas no quadro de editais do Prédio Sede da SEPPIR – Secretaria Executiva de Políticas para Promoção da Igualdade Racial na Rua Salem Bechara, 407 – Osasco – Centro.

Art. 15º. – Havendo casos omissos neste edital, os mesmos serão analisados pela comissão eleitoral do **COMPIR**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados da Entidade ou candidato: Nome da Organização /Entidade Legalmente

Constituída:

Endereço _____

nº _____ Bairro: _____ Cidade: Osasco

UF: SP, CEP: _____ - _____

Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

Data da Fundação ____ / ____ / ____ CNPJ: ____ / ____

Segmento: _____

- Entidades Negras
- Segmento Universidades
- Sindicatos
- Segmento Religioso
- Entidades que atue em defesa dos direitos da Cidadania
- OAB 56ª Subsecção de Osasco
- Coletivos/Movimentos Sociais

Osasco, ____ de ____ de 2021.

Nome e assinatura do candidato ao COMPIR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

ANEXO II

INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do
RG. _____ e CPF _____, Nascido em _____,
_____/_____/_____, Residente e domiciliado (a) na
_____, telefones : _____, e e-mail _____

Como representante da Organização /Entidade Legalmente Constituída supra
identificada, para participar da Assembleia Pública visando o Terceiro Pleito Eleitoral
para indicação dos representantes da Sociedade Civil junto ao COMPIR - Conselho
Municipal de Promoção da Igualdade Racial, Biênio 2021/2023.

Osasco, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Presidente da Organização

Assinatura do Representante Indicado

O REPRESENTANTE SERÁ CANDIDATO? () SIM () NÃO

Obs.: A organização/ Entidade Legalmente Constituída, e o representante serão
responsáveis pelas informações contidas nesta ficha.

=====
Para uso da Comissão eleitoral
=====

() Deferido () Indeferido

Motivo do indeferimento:

SECRETARIA DE GOVERNO

PR PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DO GOVERNO
DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO, CONTROLE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATOS DO DIRETOR

COMUNIQUE-SE CI 18

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
13035/2020	7062/2021	4173/2021
16393/2020	8811/2021	2768/2016
8710/2021	8814/2021	7191/2021
8801/2021	10174/2021	10285/2020
4587/2008	989/2020	8423/2021
30658/2013	30328/2019	10094/2021
4954/2020	8552/2021	9232/2021
14205/2019	30199/2019	13394/2020
8554/2021	9283/2021	6725/2014
8708/2021	20877/2016	9269/2020
2892/2021		

PROCESSO INDEFERIDO

Nº DE PROCESSOS
3718/2021

OSASCO, 25 DE JUNHO DE 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE GOVERNO

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO, CONTROLE E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1.025/71, artigos 4 § unico, 59, 60, 61, 285 § 1º, 253, 334 § 3º, 345 e 350 §2º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, intimados no prazo de (08) oito dias a contar da data de publicação a atenderem o comunique-se, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
41206	13/05/2021	NATANAEL DE SOUZA BORGES
39299	10/05/2021	JOSE BENEDITO DOS SANTOS
40832	10/05/2021	PAULO BAIA
41208	13/05/2021	CLAUDELICE ALVES DE OLIVEIRA
40905	11/05/2021	JOSE FERMIANO CAMPOS
40716	11/05/2021	ESP DE FRANCISCO RAIMUNDO LIMA
40821	19/05/2021	GERALDO MACEDO SILVA
40793	19/05/2021	ESP ANISIO BARBOSA SILVA
40836	10/05/2021	EDSON ARANTES VIEIRA
39948	10/05/2021	DIOGUINHO MARIANO
40722	11/05/2021	ESP PAULO DOS SANTOS
40838	10/05/2021	ASSOC COMUNITARIA DE IDOSOS DO MUNICIPIO
40746	11/05/2021	ESP DE PEDRO PEREIRA SILVA
40804	11/05/2021	BIVALDO GONÇALVES LIMA
40805	11/05/2021	JAIME JOSE NAETO
41269	20/05/2021	MARCIO AZEVEDO MAGALHAES
41271	20/05/2021	ERIBATANA CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA
39300	10/05/2021	JOCIMAR ALEXANDRE DOS SANTOS
41204	12/05/2021	ABELARDO PLINIO ZANZINI
41207	13/05/2021	LORIVAL CRUDO
41258	10/05/2021	EDERSON RODRIGUES CORDEIRO
41267	20/05/2021	PEDRO JANUARIO DE OLIVEIRA
41261	14/05/2021	IVAN BITTENCOURT DE BORTOLI
41209	13/05/2021	JAIME GERONIMO
41108	12/05/2021	BORIN ADM E PARTICIPAÇOES
38927	18/06/2021	CARLOS ALBERTO DE CARVALHO P VASCONCELOS
39291	23/02/2021	GILMAR CERQUEIRA RIOS
40886	18/05/2021	ACX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
41105	11/05/2021	NILSON BENTO PATERNO
40822	12/05/2021	JOAO DE DEUS JULIO
41273	20/05/2021	EDMILSON DA SILVA ALEXANDRE
40833	10/05/2021	JOSE ESTON ALVES
40801	11/05/2021	OTAVIANO CORREIA FIGUEREDO
40835	10/05/2021	ANTAO PASCAL DA SILVA
41154	07/05/2021	MARCIO GREGORIO DA SILVA
40298	07/05/2021	MITRA DIOCESANA DE OSASCO
40834	10/05/2021	RESERVA DA SERRA INCORPORADORA LTDA
40802	11/05/2021	ANTONIO PEREIRA DA SILVA
40846	13/05/2021	PEDRO GOMES DE MEDEIROS
40880	14/05/2021	CARLOS AUGUSTO FERREIRA
41256	10/05/2021	MARIA LUCIA DOMINGOS
40791	19/05/2021	SILVIO MOREIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – De acordo com a lei 4928/2018, artigos 5, 12º E 13, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
41210	18/05/2021	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
40850	21/05/2021	VOLPE AMBIENTAL LTDA
40849	21/05/2021	VOLPE AMBIENTAL LTDA
40848	21/05/2021	VOLPE AMBIENTAL LTDA
40790	19/05/2021	CECILIA DE FATIMA ALVES
41211	20/05/2021	JOAO BOSCO MAGALHAES
40781	10/05/2021	ANTONIO CORREIA DA PASCOA
40623	10/03/2021	JASIM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
40521	14/05/2021	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIAL LTDA

EDITAL DE MULTA – De acordo com a lei 1025/71, artigo, 345 § 2º, 372, VIII,374, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados multados, conforme discriminação a seguir:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
40788	14/05/2021	JOSE PAULINO DA SILVA
40300	07/05/2021	MARIA PEREIRA SOARES
40787	14/05/2021	TOMOYASU TASATO
39949	10/05/2021	VOGEL PARTICIPAÇOES E EMPREENDIMENTOS
40857	27/04/2021	DANTE AUGUSTO CHELLA
40784	10/05/2021	JENNY GALVÃO FRANÇA
41055	14/05/2021	JASIM ADM DE BENS LTDA

EDITAL DE MULTA E EMBARGO - Ao proprietário que está executando obra em desacordo com a Lei 1.025 de 05/07/1971 em seus artigos 5, 371 e 381 §1º e 2º, fica Multado e Embargado, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
40780	10/05/2021	ISMAEL RIBEIRO DOS SANTOS
40739	11/05/2021	ROSELI BENEDITA OLIVEIRA SANTOS

OSASCO, 25 DE JUNHO DE 2021

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.8149/2021
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Apetece Sistemas de Alimentação S.A, estabelecida na Av Guido Aliberti, 4297 – São Caetano do Sul, inscrita no CNPJ 60.166.832/0001-04, pelo valor total de R\$59.251,70 (Cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

Osasco, 21 de junho de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.8015/2021

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Apetece Sistemas de Alimentação S.A, estabelecida na Av. Guido Aliberti, 4297 – São Caetano do Sul, inscrita no CNPJ 60.166.832/0001-04, pelo valor total de R\$253.405,96 (Duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos), referente ao período abril de 2021.

Osasco, 21 de junho de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8962/2021
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Yoshida Residencial Para Terceira Idade LTDA, estabelecida na R. Mario de Almeida Oliveira, 200 – São Roque. Inscrita no CNPJ 32.767.563/0001-04, pelo valor total de R\$5.950,00 (Cinco mil, novecentos e cinquenta reais), referente ao período de 13/04/2021 a 12/05/2021.

Osasco, 22 de junho de 2021

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9709/2021
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Maxlav Lavanderia Especializada S.A, estabelecida na Av Vigato - 520, Dist. Industrial, inscrita no CNPJ 15.046.859/0001-09, pelo valor total de R\$ R\$84.724,22 (Oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), referente ao período de maio de 2021.

Osasco, 22 de junho de 2021

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10073/2021
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Equipamed Equipamentos Médicos LTDA, estabelecida na Rua Alto do Bonfim, 162 – Vila Santa Catarina – São Paulo, inscrita no CNPJ 51.207.041/0001-94, pelo valor total de R\$502.515,00 (Quinhentos e dois mil e quinhentos e quinze reais), referente ao período de maio de 2021.

Osasco, 22 de junho de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10183/2021
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Yoshida Residencial Para Terceira Idade LTDA, estabelecida na R. Mario de Almeida Oliveira, 200 – São Roque. Inscrita no CNPJ 32.767.563/0001-04, pelo valor total de R\$1.776,67 (Um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), referente ao período de 24/04/2021 a 06/05/2021.

Osasco, 21 de junho de 2021

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10185/2021
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Yoshida Residencial Para Terceira Idade LTDA, estabelecida na R. Mario de Almeida Oliveira, 200 – São Roque. Inscrita no CNPJ 32.767.563/0001-04, pelo valor total de R\$8.957,55 (Oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao período de 15/04/2021 a 14/05/2021.

Osasco, 22 de junho de 2021

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

RESOLUÇÃO 03, de 24 de Junho de 2021.

A Comissão de Eleição Complementar dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde do Município de Osasco, torna público o resultado das Eleições Complementares, conforme cronograma constante no Edital 01/2021 publicado NO IOMO em 30 de Abril 2021.

Osasco, 24 de Junho de 2021.

RESOLVE:

- *Publicar; Resultado da Eleição Complementar dos Conselhos Gestores de Saúde – Segmento Usuário - 2021.*

Nº DE INSCRIÇÃO	POR UNIDADES	VOTAÇÃO
	CENTRO ATENÇÃO IDOSO PADRE RAFAEL BUSATTO – KM 18	BRANCOS 06
		NULOS 00
1762	Luiz Felipe de Oliveira Spinelli	08
1764	Adailton de Andrade Benaglia	02
	CENTRO EDMUNDO BURJATO	BRANCOS 01
		NULOS 00
1828	Sônia Maria Rodrigues Cavalheiro	26
1822	Luzinete Costa de Souza	12
1823	Lucineia de Moraes Santos	11
1824	Cintia de Oliveira dos Santos	01
1825	Elena Neri de Andrade	27
	HOSPITAL MUNICIPAL CENTRAL DE OSASCO	BRANCOS 05
		NULOS 04
1382	Lidia Gomes da Silva Cândido	35
1383	Maria Eunice da Silva	29
1384	Katsuxoshi Morimoto	37
1385	César Oliveira dos Santos	22
	HOSPITAL MUN. MATERN. AMADOR AGUIAR	BRANCOS 30
		NULOS 01
1882	Maria das Graças da Silva	31
	PPA. FENELON GUEDES PEREIRA - AYROSA	BRANCOS 08
		NULOS 05
1482	Ana Lúcia Santos Ferreira	11
1483	Louvides de Freitas Munhoz	04

	PS ANTONIO FLÁVIO FRANÇA – Rochdale	BRANCOS 167
		NULOS 01
1342	José Raimundo dos Santos	159
1343	Rosália Dias Leal	17
1344	Terezinha Pereira dos Santos	04
	P.S. SANTO ANTONIO	BRANCOS 40
		NULOS 53
1402	Marco Antônio de Castro	27
1411	Ivone Gomes S. Lima	14
1412	Luis Fernando	86
	P.S. OSMAR MESQUITA - Jd. Helena Maria	BRANCOS 60
		NULOS 17
1363	Jéssica Cristina Nunes	66
1365	Iranildes Valentim dos Santos	86
1366	Eliane da Silva Cartolari	55
	UPA CENTRO	BRANCOS 06
		NULOS 00
1462	Noel Gomes da Silva	13
1463	Maria Aparecida Gomes da Silva	09
	UPA CONCEIÇÃO	BRANCOS 49
		NULOS 06
1442	Gilson Meneck	55
	UPA MENCK	BRANCOS 65
		NULOS 02
1422	Jaime Barbosa dos Santos	75
1425	Márcia Regina Freviato	30
	UBS. DARCY ALVES E. ROBALINHO - Ayrosa I	BRANCOS 49
		NULOS 00
1502	Sueli de Carvalho C. Pires	49
	M ^a DO SOCORRO BEZERA PATRICIO – Pq. Palmares	BRANCOS 95
		NULOS 41
1684	Rafael Cavalcante de Lima	88
1686	Crispim Mateus Dias	25
1687	Eustáquio Fernandes de Matos	33
1688	Moisés Augusto da Silva	91
1689	Maria Helena Meira Rocha Santos	00
1701	Maria de Fátima Nascimento da Silva	01

	UBS. MARIA PIA DE OLIVEIRA - STO. Antônio	BRANCOS 65
		NULOS 15
1602	Odete Ferreira da Silva Oliveira	78
	UBS. NEYDE ALVES DA SILVA – Cid. Flores	BRANCOS 148
		NULOS 28
1622	Valdir Pereira Roque	122
1623	Horácio Luiz	68
	UBS. SILVIO JOÃO DE LÚCIO – Jd. Helena Maria	BRANCOS 43
		NULOS 19
1702	Dinei de Souza Cordeiro	104
1720	Maria Aparecida A. Moura	156
1721	Vandeci M ^a da Silva	04

- *Publicar; Resultado da Eleição Complementar dos Conselhos Gestores de Saúde – Segmento Servidor - 2021.*

Nº DE INSCRIÇÃO	POR UNIDADES	VOTAÇÃO
	CASA DO ADOLESCENTE	Brancos 00
		Nulos 00
1804	Camila E. Ferreira Martins	09
1802	Andréia Ap ^a K. Proença	09
	CENTRO ATENÇÃO IDOSO PADRE RAFAEL BUSATTO – KM 18	Brancos 02
		Nulos 00
1763	Marcos Luiz Parrela	12
1765	Eduardo Francisco Recchi Filho	14
	CENTRO CONTROLE DE ZOONOSES	Brancos 23
		Nulos 00
1942	Elaine Benedeti	23
	CENTRO EDMUNDO BURJATO	Brancos 00
		Nulos 00
1826	Olívia Carvalho Gomes Lima	35
1827	Maria Isabel Carvalho Rocha	35

	HOSPITAL MUNICIPAL CENTRAL DE OSASCO	Brancos 44
		Nulos 09
1386	Valnei Gomes Santos	25
1387	Daniela Lima de Oliveira	28
	HOSPITAL MUN. MATERN. AMADOR AGUIAR	Brancos 40
		Nulos 01
1883	Rafael Barbosa Faria	41
	POLICLÍNICA D. LEONIL CRÊ BORTOLOSSO – ZONA NORTE	Brancos 36
		Nulos 07
1922	Nelson Martins Rodrigues	46
1923	Odete Maria Ribeiro	47
	PPA. FENELON GUEDES PEREIRA - AYROSA	Brancos 10
		Nulos 20
1484	Francisca Carleuza Lins	26
1485	Sandra Regina Anega de S. Moraes	06
	P.S. SANTO ANTONIO	Brancos 02
		Nulos 12
1403	Giselia Barbosa dos Santos	11
1404	Heloisa Oliveira Santiago	07
1405	Fabiana Sagioro de Carvalho	09
1406	Maria Geane de Melo	06
1407	Marilene de Fatima Pereira	15
1408	Gisele Aparecida Melo de Almeida	03
	P.S. OSMAR MESQUITA - Jd. Helena Maria	Brancos 19
		Nulos 09
1362	Neutina Cardoso Brandão de Moraes	34
1364	Luciano Elias E. Silva	39
1367	Fabíola Ap ^a da Graça Jacinto	35
	SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar	Brancos 03
		Nulos 12
1782	Roseneide Acacia Santana Silva	13
1783	Genilson dos Santos Eduardo	16
1801	Paulo Henrique de Azevedo	20
	UPA CONCEIÇÃO	Brancos 28
		Nulos 23
1443	Lucas Henrique dos Santos Novaes	49

	UPA MENCK	Brancos 23
		Nulos 01
1423	Erika Silva dos Santos	13
1424	Simone Santana de Lima	11
	UBS. DARCY ALVES E. ROBALINHO - Ayrosa I	Brancos 24
		Nulos 00
1502	Jeane Maria de Araújo	24
	UBS. JOSÉ GROFF - Jd. Aliança	Brancos 01
		Nulos 01
1562	Lilian Santos Ferreira	20
1563	Tatiane Gomes Barbosa	22
	UBS. OCTÁCILIO FIRMINO LOPES - Ayrosa II	Brancos 29
		Nulos 01
1662	Graciela Aparecida Laurindo	30
	UBS. PQ DOS PALMARES (M ^a DO SOCORRO BEZERA PATRICIO)	Brancos 02
		Nulos 00
1683	Ana Carolina Marinho Mota	18
1685	Antonio Carlos de Lima	16
	UBS. SANTA GEMA GALGANE - Presidente Altino	Brancos 09
		Nulos 02
1742	Glauco Sérgio Samogim	18
1743	Fernanda Zenatelli de Carvalho	27

Nayara Silva de Oliveira

Presidente da Comissão de Eleição Complementar dos Conselhos Gestores

Homologo a Resolução, 03/2021 Comissões de Eleição Complementar do Conselho Gestor das Unidades de Saúde do Município de Osasco, de 24 de junho de 2021, nos termos da Lei nº. 3969/05.

*Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal de Saúde*

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**Corregedoria – GCMO****Portaria nº 038/2021**

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 90, inciso III, a, determino a **ABSOLVIÇÃO** do servidor GCM 3º Classe Alexander Portela da Silva, matrícula nº 176.909, referente ao procedimento disciplinar nº 01/2019.

Após, sigam os autos à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal para devidas providências.

Osasco, 24 de Junho de 2021.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Corregedoria – GCMO

Portaria nº 39/2021

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento nos artigos 95 inciso I e, 97 inciso I, todos da lei Complementar 129/05, determino a **EXTINÇÃO** do Procedimento Disciplinar nº **28/2020** em face do servidor **GCM Maurício Amorim Vidal –matrícula nº 176.900**.

Osasco, 24 de Junho 2020.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 47/21

ATO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO

CLAUDENES BEGNINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o ofício recebido do Gabinete do Comando da Guarda Civil Municipal de Osasco nº 482/GBCMDO/GCM/21.

DESCREDENCIAR nos termos do § 4º, do artigo 280, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, como “Agente da Autoridade de Trânsito”, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir 02.06.2021, revogadas as disposições em contrário:

NOME	RE
ERIVALDO DOS SANTOS	18.302
JOSÉ CARLOS UBALDO	18.515
HERCIO DE OLIVEIRA JUNIOR	18.455
ISAIAS CASSIANO	148.412
JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS	16.266
UILSON ROBERTO BALIARIO	18.447

Osasco, 16 de junho de 2021.

CLAUDENES BEGNINI
Autoridade de Trânsito



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0127/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2021
TIPO: Menor Preço

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna pública a ABERTURA DE LICITAÇÃO, no dia 01 de julho de 2021 às 10h30, na Câmara Municipal de Osasco, situado na Av. dos Autonomistas, 2607 – Centro – Osasco/SP, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021, do tipo Menor Preço, visando O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, que faz parte integrante do presente Edital. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Secretaria de Compras e Suprimentos das 10:00 às 16:00 horas, através de solicitação via e-mail: compras@osasco.sp.leg.br ou do site www.osasco.sp.leg.br

Osasco, 23 de junho de 2021.

Dr. Benjamim Ramos Junior
Pregoeiro

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0182/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
TIPO: Menor Preço

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna pública a ABERTURA DE LICITAÇÃO, no dia 05 de julho de 2021 às 10h30, na Câmara Municipal de Osasco, situado na Av. dos Autonomistas, 2607 – Centro – Osasco/SP, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021, do tipo Menor Preço, visando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE HOSPEDAGEM DE CORREIO ELETRÔNICO CORPORATIVO PARA O DOMÍNIO OSASCO.SP.LEG.BR, MIGRAÇÃO DE DADOS DE CAIXAS POSTAIS E SUPORTE TÉCNICO, que faz parte integrante do presente Edital. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Secretaria de Compras e Suprimentos das 10:00 às 16:00 horas, através de solicitação via e-mail: compras@osasco.sp.leg.br ou do site www.osasco.sp.leg.br

Osasco, 23 de junho de 2021.

Dr. Benjamim Ramos Junior
Pregoeiro



Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA N° 212/2021

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – Ficam designados para compor a Equipe de Pregão, para processamento e julgamento dos certames na modalidade “PREGÃO”, nas dependências que compõem a Câmara Municipal de Osasco, com sua sede à Avenida dos Autonomistas, 2607 – Osasco/SP, a partir de 24 de junho de 2021, os seguintes servidores:

1. BENJAMIM RAMOS JUNIOR – matrícula nº 44804 – PREGOEIRO
2. RITA DE CÁSSIA ARAÚJO CRUZ – matrícula nº 44801 – PREGOEIRA SUBSTITUTA

EQUIPE DE APOIO

3. MARCOS ROGÉRIO DE LIMA – matrícula nº 60099
4. GISELE KARINA DE OLIVEIRA CUNHA – matrícula nº 60139
5. MARCOS ARRUDA – matrícula nº 44812
6. KÁTIA DE OLIVEIRA JANEIRO ROMÃO – matrícula nº 44509

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 24 de junho de 2021.

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 24 de junho de 2021, Ano LX da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor



Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 211/2021

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação para processamento e julgamentos dos certames, nas dependências que compõem a Câmara Municipal de Osasco, com sua sede à Avenida dos Autonomistas, 2607 – Osasco/SP, a partir de 24 de junho de 2021, os seguintes servidores:

1. RITA DE CÁSSIA ARAÚJO CRUZ – PRESIDENTE
2. GISELE KARINA DE OLIVEIRA CUNHA – SECRETÁRIA
3. MARCOS ROGÉRIO DE LIMA – MEMBRO
4. MARCOS ARRUDA – MEMBRO
5. BENJAMIN RAMOS JUNIOR - MEMBRO

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 24 de junho de 2021.

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 24 de junho de 2021, Ano LX da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DOS CANDIDATOS AUSENTES E/OU INAPTOS**

A Fundação Instituto Tecnológico de Osasco DIVULGA aos candidatos inscritos no Concurso Público nº. 001/2020 para o cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil, o que segue:

1) a análise do recurso contra o resultado da divulgação dos candidatos considerados INAPTOS.

PAD Nº.	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PROVA	RESULTADO
330/2021	Renata Farias dos Santos Barbosa	8052469-9	Tempo de Experiência	Indeferido
323/2021	Heren Patrícia Nunes da Silva	8094072-2	Tempo de Experiência	Deferido
333/2021	Monique de Aguiar Amaro	8128499-3	Tempo de Experiência	Deferido
332/2021	Neli Medeiros dos Santos	8064292-6	Tempo de Experiência	Deferido

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 25 de junho de 2021.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



Portaria nº 252/2021

Osasco, 02 de junho de 2021.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **VAGNER DE SOUZA SALOMÃO**, servidor (a) ocupante de cargo de provimento efetivo de GCM 1^a Classe, matrícula da PMO nº 28.678, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, inciso III, "a" e § 3º da Constituição Federal; Art. 3º da EC nº 47/2005, em consonância com o Art. 36 da EC nº 103/2019, conforme Processo Administrativo nº 2764/2020.

Este Benefício Previdenciário terá sua vigência a partir de 21.06.2021.

Registre-se, cumpre-se

**IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



Portaria nº 263/2021

Osasco, 17 de junho de 2021.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **ELIANA SANTANA ALVES RIBEIRO**, servidor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo de ATENDENTE, matrícula da PMO nº 26.267, com base na ultima remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” e §§ 3º da Constituição Federal; Art. 3 da EC 47/05 em consonância com o art. 36 da EC 103/2019 conforme processo 2840/2020.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 21/06/2021.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



Portaria nº 264/2021

Osasco, 17 de junho de 2021.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **SOLANGE FRANÇA GONÇALVES**, servidora(a) ocupante de cargo de provimento efetivo de TELEFONISTA, matrícula da PMO nº 38.252, com base na ultima remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” e §§ 3º da Constituição Federal; Art. 3º da EC 47/05 em consonância com o Art. 36 da EC 103/2019, conforme Processo Administrativo nº 2522/2020.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 21/06/2021.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE

H. FONSECA/PORTARIAS 2021

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
Autarquia Municipal criada pela Lei 647, de 04 de Julho de 1967

Para informação, rubricado como folha nº _____

do _____ nº _____ / _____, em _____ / _____ (a): _____

PA 2777/2020

Requerente: **Alaor Roberto Ferneda**

Assunto: Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade

Ao

Senhor Presidente

Dr. Ivo Gobatto Junior

Encaminhamos para apreciação de Vossa Senhoria o presente processo, com sugestão de **Indeferimento**, conforme informações de fls.38/40, bem como parecer da Procuradoria Jurídica sob fls.42/44, nos termos da Lei Complementar 124/2004.

Osasco, 16 de junho de 2021

Simone Apárecida de Souza Camargo
Diretora de Benefícios-IPMO

PA 2777/2020

Requerente: **Alaor Roberto Ferneda**

Assunto: Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade

01- **Indefiro** nos exatos termos do parecer da Procuradoria Jurídica, conforme Lei Complementar 124/2004.

02- Encaminhe-se ao setor competente para as providencias necessárias, observadas as formalidades legais.

Osasco, 16 de junho de 2021

Dr. Ivo Gobatto Junior
Presidente

A
Diretoria Administrativa
Sra. Diretora

Segue o presente expediente para as providencias de praxe visando à regularidade do feito e posterior ciência do interessado, tendo em vista o **indeferimento** do pleito.

Osasco, 16 de junho de 2021



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



Extrato de Contrato – 1º Termo Aditivo

CONTRATO Nº: 009/2020

PROCESSO Nº: 041/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONTRATADA: ALPHA CLIN LABORATÓRIO LTDA. CNPJ: 59.056.085/0001-72

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato em tela por mais 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período ou superior, com base no artigo 57 – inciso II da Lei 8666/93 e suas atualizações.

DATA DA VIGÊNCIA: 01/06/2021 à 01/09/2021.

Cláudia Bonfim
Coordenadoria de Compras
Matrícula 11.828
I.P.M.O.

Cláudia Bonfim

Coordenadoria de Licitações e Compras



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967



RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR (1ª QUINZENA DE JUNHO/2021)

104

n.º	DATA	VALOR	FINALIDADE	HISTÓRICO
2921 A/2021	26/05/2021	R\$ 299.814,62	Resgate	Fundo Illuminati Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (resgate parcial), aprovado pela Assembleia Geral de Cotistas realizada em 20/05/2021.
2932/2021	01/06/2021	R\$ 1.230.000,00	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Taxa de Administração), oriundo do recebimento da taxa de administração do mês de junho de 2021.
2933/2021	01/06/2021	R\$ 7.508,49	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Taxa de Administração), oriundo do recebimento da prestação de contas da servidora Luciane Maria da Silva Ribeiro e da Taxa de Administração do mês de junho de 2021, bem como pagamento de empréstimos consignados descontados dos servidores do Instituto de Previdência do Município de Osasco sobre a folha de pagamento do mês de junho de 2021, e, pagamento da contribuição ao RPPS relativo a maio de 2021, aos Fundos - Financeiro e Previdenciário.
2934/2021	01/06/2021	R\$ 5.617,05	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Financeiro), com a finalidade de complementar o pagamento de empréstimos consignados descontados dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Osasco sobre a folha de pagamento do mês de maio de 2021, bem como o pagamento da Taxa de Administração do mês de junho de 2021.
2935/2021	01/06/2021	R\$ 7.330.000,00	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Financeiro), oriundo do recebimento da contribuição dos servidores e da cota parte da Prefeitura Municipal de Osasco, da Câmara Municipal de Osasco e do RPPS sobre a folha de pagamento do mês de maio de 2021.
2936/2021	01/06/2021	R\$ 62.838,00	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Previdenciário), com a finalidade de complementar o pagamento de empréstimos consignados descontados dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Osasco sobre a folha de pagamento do mês de maio de 2021, bem como o pagamento da Taxa de Administração do mês de junho de 2021.
2937/2021	01/06/2021	R\$ 6.240.000,00	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Previdenciário), oriundo do recebimento da contribuição dos servidores e da cota parte da Prefeitura Municipal de Osasco, da Câmara Municipal de Osasco e do RPPS sobre a folha de pagamento do mês de maio de 2021.
2938/2021	02/06/2021	R\$ 60.000,00	Resgate	Resgate do Fundo BB Previdenciário Renda Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Taxa de Administração), com a finalidade de transferência para o Banco Bradesco S/A pagamento de empréstimos consignados descontados dos servidores do Instituto de Previdência do Município de Osasco, sobre a folha de pagamento do mês de maio de 2021, bem como pagamento de tarifa bancária sobre transferência eletrônica (TED) e migração para o BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo FICFI.
2939/2021	02/06/2021	R\$ 211,62	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Taxa de Administração), oriundo da migração do BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (sobra da caixa).
2940/2021	02/06/2021	R\$ 615.338,08	Resgate	Resgate do Fundo BB Previdenciário Renda Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Financeiro), com a finalidade de transferência para o Banco Bradesco S/A pagamento de empréstimos consignados descontados dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Osasco, sobre a folha de pagamento do mês de maio de 2021.
2941/2021	02/06/2021	R\$ 2.470,21	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Financeiro), oriundo do recebimento da contribuição dos servidores e da cota parte da Prefeitura Municipal de Osasco sobre a rescisão de contrato de trabalho e RPV, bem como pagamento de tarifa bancária sobre transferência eletrônica (TED).
2942/2021	02/06/2021	R\$ 10,45	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Previdenciário), com a finalidade de pagamento de tarifa bancária sobre transferência eletrônica (TED), conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.
2943/2021	02/06/2021	R\$ 29.479,97	Resgate	Resgate do Fundo BB Previdenciário Renda Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Previdenciário), com a finalidade de transferência para o Banco Bradesco S/A pagamento de empréstimos consignados descontados dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Osasco, sobre a folha de pagamento do mês de maio de 2021.
2944/2021	07/06/2021	R\$ 70.000,00	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Taxa de Administração), com a finalidade de pagamento às empresas: - Magma Assessoria Ltda, Rogério Soares da Silva Comércio ME, Tecnorev Serviços e Soluções, bem como pagamento de tarifa bancária sobre transferência eletrônica (TED) e migração para o BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo FICFI.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR (1ª QUINZENA DE JUNHO/2021)



105

n.º	DATA	VALOR	FINALIDADE	HISTÓRICO
2945/2021	07/06/2021	R\$ 1.767,93	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Taxa de Administração), oriundo da migração do BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (sobra de caixa).
2946/2021	07/06/2021	R\$ 2.000.000,00	Resgate	Fundo de Investimento Caixa Brasil Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo, que possui resgate em D+0 (Fundos Previdenciário), com a finalidade de migração para o Fundo de Investimento em Ações Caixa Institucional BDR Nível I conforme APR nº 2.947/2021.
2947/2021	07/06/2021	R\$ 2.000.000,00	Aplicação	Fundo de Investimento em Ações Caixa Institucional BDR Nível I (Fundo Previdenciário) que possui aplicação em D+1, Cotização em D+1 e Resgate em D+3, oriundo da migração do Fundo de Investimento Caixa Brasil Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo, conforme APR nº 2.946/2021.
2948/2021	08/06/2021	R\$ 942.966,46	Aplicação	Fundo de Investimento Caixa Brasil Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo, que possui resgate em D+0 (Fundos Financeiro) oriundo do recebimento do Saldo da Compensação Previdenciária (Comprev) competência mês de abril de 2021.
2949/2021	08/06/2021	R\$ 20.818,50	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundos Financeiro) oriundo do recebimento da contribuição dos servidores e da cota parte da FITO Fundação Tecnológica de Osasco, sobre a folha de pagamento do mês de maio de 2021.
2950/2021	08/06/2021	R\$ 3.651,82	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundos Financeiro) oriundo do recebimento da contribuição dos servidores e da cota parte da FITO Fundação Tecnológica de Osasco, sobre a folha de pagamento do mês de maio de 2021.
2951/2021	09/06/2021	R\$ 649,52	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundos Financeiro), oriundo do recebimento da cota parte do servidor cedido Alexandre Jercovichi à Prefeitura Municipal de Jandira.
2952/2021	10/06/2021	R\$ 170.000,00	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Taxa de Administração), com a finalidade de transferência para o Banco Bradesco S/A, para pagamento do adiantamento da folha de pagamento do mês de junho de 2021, aos servidores do Instituto de Previdência do Município de Osasco, bem como pagamento às empresas: - Solo Network Brasil S/A, Telefônica Brasil S/A, adiantamento à servidora Luciane Maria da Silva Ribeiro e pagamento de tarifas bancárias sobre pagamentos diversos e de transferência eletrônica (TED).
2953/2021	10/06/2021	R\$ 1.259,57	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Taxa de Administração), com a finalidade de complementar o pagamento da folha de pagamento do mês de junho de 2021, aos servidores do Instituto de Previdência do Município de Osasco, pagamento às empresas: - Solo Network Brasil S/A, Telefônica Brasil S/A, adiantamento à servidora Luciane Maria da Silva Ribeiro e pagamento de tarifas bancárias sobre pagamentos diversos e de transferência eletrônica (TED).
2954/2021	10/06/2021	R\$ 478,44	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundos Financeiro), com a finalidade de tarifa bancária sobre transferência eletrônica (TED), bem como tarifas sobre pagamentos diversos conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.
2955/2021	10/06/2021	R\$ 5.599.324,35	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundos Financeiro), com a finalidade de transferência no Banco Bradesco S/A, para pagamento do adiantamento da folha de pagamento do mês de junho de 2021, aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Osasco.
2956/2021	10/06/2021	R\$ 142,90	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundos Previdenciário), com a finalidade de pagamento de tarifa bancária sobre transferência eletrônica (TED), bem como tarifas sobre pagamentos diversos conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.
2957/2021	10/06/2021	R\$ 939.329,85	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundos Previdenciário), com a finalidade de transferência para o Banco Bradesco S/A, para pagamento do adiantamento da folha de pagamento do mês de junho de 2021, aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Osasco.
2958/2021	11/06/2021	R\$ 303,51	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Taxa de Administração), com a finalidade de pagamento de despesas com consumo de água à empresa Sabesp.

106



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR (1ª QUINZENA DE JUNHO/2021)



*Ricardo de C. S. Pereira
Diretor Financeiro
IPMO*
25/06/2021

n.º	DATA	VALOR	FINALIDADE	HISTÓRICO	
2959/2021	11/06/2021	R\$ 365,49	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Financeiro), oriundo do recebimento da contribuição do servidor cedido Alexandre Jercovichi à Prefeitura Municipal de Jandira.	
2960/2021	14/06/2021	R\$ 20.000,00	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Taxa de Administração), com a finalidade de pagamento às empresas: - Alternativa Auto Posto Ltda, Universal Previdência Software e Consultoria Ltda, Telefônica Brasil S/A, bem como migração para o BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo FIC FI.	
2961/2021	14/06/2021	R\$ 296,81	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Taxa de Administração), oriundo da migração do BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (sobra de caixa).	
2962/2021	15/06/2021	R\$ 1.527,02	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Previdenciário), com a finalidade de pagamento da tarifa de custódia e da taxa Selic sobre custódia de Títulos Públicos, conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.	
2963/2021	15/06/2021	R\$ 10,45	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Previdenciário), com a finalidade de pagamento de tarifa bancária sobre transferência eletrônica (TED), conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.	
2964/2021	15/06/2021	R\$ 10.000,00,00	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Previdenciário), que possui resgate em D+0, com a finalidade de migração para o Banco Safra S/A, para aplicação nos Fundos: - Safra Consumo Americano Fundo de Investimento em Ações BDR-Nível II PB (APR nº 2.967/2021), Safra Equity Portfólio PB Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Ações (APR, nº 2.966/2021) e Safra S&P Reais PB Fundo de Investimento Multimercado (APR nº 2.965/2021).	
2965/2021	15/06/2021	R\$ 3.500.000,00	Aplicação	Safra S&P Reais PB Fundo de Investimento Multimercado (Fundo Previdenciário), que possui aplicação em D+1, Cotização em D+1 e Resgate em D+2, oriundo da migração do BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, conforme APR nº 2.964/2021.	
2966/2021	15/06/2021	R\$ 4.000.000,00	Aplicação	Safra Equity Portfólio PB Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Ações (Fundo Previdenciário), que possui aplicação em D+1, Cotização em D+1 e Resgate em D+3, oriundo da migração do BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, conforme APR nº 2.964/2021.	
2967/2021	15/06/2021	R\$ 2.500.000,00	Aplicação	Safra Consumo Americano Fundo de Investimento em Ações BDR-Nível I PB (Fundo Previdenciário), que possui aplicação em D+1, Cotização em D+1 e Resgate em D+4, oriundo da migração do BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, conforme APR nº 2.964/2021.	



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS

NATURAIS DA SEDE DE OSASCO

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

Publicações de 17/06/21 á 23/06/21

HEITOR SILVEIRA VIANA, estado civil solteiro, profissão operador de estacionamento, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia vinte e sete de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete (27/12/1987), residente e domiciliado na Rua Antônio Rinaldi, 108, apto. 31 B, Jaguaripe, Osasco, SP, filho de VITAL VIANA DA SILVA e de EDNA SILVEIRA DA SILVA.

PATRICIA DE MATOS OURO PRETO, estado civil divorciada, profissão analista de negócios, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia vinte e sete de janeiro de mil novecentos e oitenta e seis (27/01/1986), residente e domiciliada na Rua Antônio Rinaldi, 108, apto. 31 B, Jaguaripe, Osasco, SP, filha de GERALDO BARBOSA OURO PRETO e de JOSEFA NATALIA DE MATOS.

RODRIGO ALEXANDRE VOLCIAN, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia quatro de maio de mil novecentos e oitenta e dois (04/05/1982), residente e domiciliado na Avenida Benedito Alves Turíbio, 404, Padroeira, Osasco, SP, filho de JOÃO VOLCIAN e de IRACI TEODORO VOLCIAN.

CAROLINA REGINA BRUNO GOMES CARDIM, estado civil divorciada, profissão do lar, nascida em Subdistrito Indianópolis, São Paulo, São Paulo, SP no dia dezenove de agosto de mil novecentos e oitenta e dois (19/08/1982), residente e domiciliada na Rua Agnaldo de Macedo, 100, casa 6, Jardim Amaralina, São Paulo, SP, filha de CARLOS EDUARDO GOMES CARDIM e de REGINA CÉLIA BRUNO GOMES CARDIM.

PAULO HENRIQUE DE FREITAS CARVALHO, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia quatro de outubro de mil novecentos e oitenta e três (04/10/1983), residente e domiciliado na Rua Orlando Torres, 203, casa, Jardim Conceição, Osasco, SP, filho de ELSON ALVES DE CARVALHO e de SUELY APARECIDA DE FREITAS CARVALHO.

CIBELE ALVES TOBIAS, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia vinte e oito de junho de mil novecentos e oitenta e sete (28/06/1987), residente e domiciliada na Rua Miguel Maurício Munhoz, 162, Novo Osasco, Osasco, SP, filha de EDSON APARECIDO TOBIAS e de IRACI ALVES TOBIAS.

JEAN CARLOS CAMPOS ROSALES, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia nove de julho de mil novecentos e noventa e dois (09/07/1992), residente e domiciliado na Rua Paulo Kusma, 116, Metalúrgicos, Osasco, SP, filho de RAUL RODOLFO CAMPOS ROSALES e de MARGARETE DE FATIMA SIMONI.

JAQUELINE ALVES DE SOUZA, estado civil solteira, profissão autônoma, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia treze de novembro de mil novecentos e noventa e cinco (13/11/1995), residente e domiciliada na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 433, Bandeiras, Osasco, SP, filha de VALDEMIR ARAÚJO DE SOUZA e de CLAUDETTE ALVES DE SOUZA.

PATRICK SILVA LIMA, estado civil solteiro, profissão pedreiro, nascido em Jandira, Jandira, SP no dia vinte e seis de maio de dois mil (26/05/2000), residente e domiciliado na Rua Professor João Roberto Soares Lima, 39, km 18, Osasco, SP, filho de SALVADOR SOARES DE LIMA e de ANA PAULA SILVA SERAFIM.

JULIANA FERREIRA PRATES, estado civil solteira, profissão assistente administrativa, nascida em Brasília - DF, Registrada em Jandira - SP, Brasília DF no dia quatro de abril de dois mil (04/04/2000), residente e domiciliada na Rua Professor João Roberto Soares Lima, 39, km 18, Osasco, SP, filha de JUSCELINO PIMENTEL PRATES e de CLEONICE FERREIRA DE MATOS.

NICOLLAS OLIVEIRA FIGUEIRÓ, estado civil solteiro, profissão estudante, nascido em 39º Subdistrito Vila Madalena, São Paulo, São Paulo, SP no dia onze de novembro de mil novecentos e noventa e oito (11/11/1998), residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, 218, Santa Maria, Osasco, SP, filho de JOSÉ LOPES FIGUEIRÓ e de SANDRA MARA PEREIRA DE OLIVEIRA.

GIOVANNA SILVA RODRIGUES, estado civil solteira, profissão analista administrativo, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia primeiro de outubro de mil novecentos e noventa e oito (01/10/1998), residente e domiciliada na Rua Gilberto de Mello Freyre, 86, Santa Maria, Osasco, SP, filha de FABIO DOS SANTOS RODRIGUES e de CLEIA COSTA SILVA.

MARCELO GONÇALVES DA SILVA, estado civil solteiro, profissão analista de sistemas, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia dezessete de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois (17/12/1982), residente e domiciliado na Rua João Carlos Munhoz Vaquero, 345, apto 164, torre 2, Novo Osasco, Osasco, SP, filho de NIVALDO GONÇALVES DA SILVA e de MARIA CELMA MOREIRA SANTIAGO DA SILVA.

FERNANDA DE OLIVEIRA SOUTO, estado civil solteira, profissão professora, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia trinta e um de outubro de mil novecentos e oitenta e dois (31/10/1982), residente e domiciliada na Rua Fernando Garbin, 251, São Pedro, Osasco, SP, filha de MAURICIO DE OLIVEIRA SOUTO e de IZILDA COSTA DE OLIVEIRA SOUTO.

WALISON DE MEDEIROS NASCIMENTO, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia primeiro de abril de mil novecentos e noventa e oito (01/04/1998), residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora das Graças, 186, Novo Osasco, Osasco, SP, filho de GERSON CAETANO NUNES DO NASCIMENTO e de EDLEUSA DE MEDEIROS NASCIMENTO.

TAYNA DE OLIVEIRA BORGES, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia vinte e um de janeiro de mil novecentos e noventa e seis (21/01/1996), residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora das Graças, 186, Novo Osasco, Osasco, SP, filha de RODINEI TEMOTEU BORGES e de ANA PAULA DE OLIVEIRA.

MARCO ANTONIO LACERDA, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia dois de junho de mil novecentos e noventa e três (02/06/1993), residente e domiciliado na Rua Chile, 220, Jardim D'Abrial, Osasco, SP, filho de MARCELO LACERDA e de MARIA LÚCIA EVANGELISTA LACERDA.

DANIELE NUNES FLÔRES BARRETO, estado civil solteira, profissão autônoma, nascida em Taboão da Serra, Taboão da Serra, SP no dia trinta de agosto de mil novecentos e setenta e oito (30/08/1978), residente e domiciliada na Rua Chile, 220, Jardim D'Abrial, Osasco, SP, filha de JOAQUIM NUNES BARRETO NETO e de MARIANA BATISTA FLÔRES.

RENATO LIRA BEZERRA, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia trinta de junho de mil novecentos e oitenta e quatro (30/06/1984), residente e domiciliado na Rua João Darezzo, 132, Apto.85, São Pedro, Osasco, SP, filho de ESPEDITO DOS SANTOS BEZERRA e de FATIMA LIRA BEZERRA.

JÉSSICA LUIS DOS SANTOS, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Campo Alegre de

Lourdes - BA, Registrada em Remanso - Distrito de Campo Alegre de Lourdes, Campo Alegre de Lourdes, BA no dia vinte de abril de mil novecentos e noventa e dois (20/04/1992), residente e domiciliada na Rua João Darezzo, 132, Apto.85, São Pedro, Osasco, SP, filha de ALTEMI JOÉ DOS SANTOS e de MARILENE LUIS DOS SANTOS.

ÍTALO DE AZEVEDO RODRIGUES, estado civil solteiro, profissão conferente, nascido em Carapicuíba - SP, Registrado no 1º Subdistrito de Osasco, Carapicuíba, SP no dia trinta e um de maio de mil novecentos e noventa e oito (31/05/1998), residente e domiciliado na Rua Achiles Belline, 760, casa 33, Padroeira, Osasco, SP, filho de EDSON RODRIGUES e de ANDREIA DE AZEVEDO PIRES. FLAVIA THAMIRE GOMES, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia sete de janeiro de mil novecentos e noventa e sete (07/01/1997), residente e domiciliada na Rua Achiles Belline, 760, casa 33, Padroeira, Osasco, SP, filha de MARIZA CAROLINE GOMES.

CLEBER DE SOUSA FERRI, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia treze de março de mil novecentos e noventa (13/03/1990), residente e domiciliado na Rua Arminda Beranger, 300, Pestana, Osasco, Osasco, SP, filho de JOÃO FERRI FILHO e de CRISTINA DE SOUSA FERRI.

LUCIANA SOARES, estado civil divorciada, profissão operadora de caixa, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia seis de maio de mil novecentos e oitenta e sete (06/05/1987), residente e domiciliada na Rua Arminda Beranger, 300, Pestana, Osasco, SP, filha de EURIPEDES DE AMARAL SOARES e de JANETE XAVIER.

BRUNO SILVA NARVAES, estado civil solteiro, profissão mecânico, nascido em 2º Subdistrito - Osasco, Osasco, SP no dia dois de outubro de mil novecentos e noventa (02/10/1990), residente e domiciliado Rua Reseda, 234, casa 02, Jardim das Flores, Osasco, SP, filho de EDILSON NARVAES e de CRISTINA APARECIDA DA SILVA NARVAES.

ELIENE ANTONIA DE SOUZA, estado civil solteira, profissão operadora de caixa, nascida em Campos Sales, Campos Sales, CE no dia sete de março de mil novecentos e noventa e sete (07/03/1997), residente e domiciliada Rua Cosmos, 91, casa 02, Jardim das Flores, Osasco, SP, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA e de ANTONIA ARLINDA AVELINO SOUZA.

VITOR NARVAES ELIAS, estado civil solteiro, profissão trainee, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia quinze de janeiro de mil novecentos e noventa e sete (15/01/1997), residente e domiciliado na Rua Reseda, 234, casa 4, Jardim das Flores, Osasco, SP, filho de HAILTON DE OLIVEIRA ELIAS e de MARIA DOLORES NARVAES ELIAS.

THAIS MARQUES ALVES, estado civil solteira, profissão assistente financeiro, nascida em 40º Subdistrito Brasilândia, São Paulo, São Paulo, SP no dia quinze de agosto de mil novecentos e noventa e sete (15/08/1997), residente e domiciliada na Rua Kalil Filho, 99, Parque Santa Teresa, Carapicuíba, SP, filha de CARLOS TADEU ALVES e de BRITHIANY GUILHERME MARQUES.